

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

J. C. CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98



Município de Porto Franco - MA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (se houver somente se o ato referir a filial)		Fls nº <u>613</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
JOEL COELHO CARVALHO				RUBRICA	
NACIONALIDADE		SITUAÇÃO CIVIL		Franco - MA	
BRASILEIRO		Solteiro(a)			
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)				
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>					
FILHO DE (pai)			(mãe)		
JOSIMAR DA SILVA CARVALHO			MARIA DE NAZARETH COELHO CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)	
19-09-1985	18100302001-7	GEJUSPC	MA	014.784.173-90	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)					
SOMIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
TRAV. TOCANTINS				SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
	CENTRO	65970-000			
MUNICÍPIO	UF				
PORTO FRANCO	MA				

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
J C CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA BENEDITO LEITE			241
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
"A"	CENTRO	65970-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PORTO FRANCO	MA	BRASIL	procontanilton@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
15.000,00	(QUINZE MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizado)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12-03-2007	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
		CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2007 SOB O NÚMERO 21101822450 Protocolo: 07/014060-1
		J C CARVALHO
		MARCIO PATRÍCIO SOUZA Nº A087974
		CHEFE DO EBC REG. DE IMPERATRIZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.761.599/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007	
NOME EMPRESARIAL J. C. CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE CARVALHO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO A	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3571-3099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2025** às **10:08:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:59 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **B4FA.29A4.C7FD.5B24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.761.599/0001-98
Razão Social: J C CARVALHO
Endereço: RUA BENEDITO LEITE 241 A / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801211466468357

Informação obtida em 17/03/2025 10:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: nº 617

UBRICA

CO-MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.761.599/0001-98
Certidão n°: 15445285/2025
Expedição: 17/03/2025, às 10:11:51
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.761.599/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

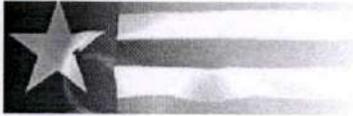
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal
Fls nº 618
Secretaria da Fazenda

RUBRICA
Porto Franco - MA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.761.599/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.747590-7

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 241 **Complemento:** A

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 981341326

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/03/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**

PRACA DA BANDEIRA, 10
PORTO FRANCO - MA
99 35712540 - CNPJ : 06.208.946/0001-24
portofranco.tributos@gmail.com
http://www.portofranco.ma.gov.br/

FICHA CADASTRAL
Inscrição: 293
CGM: 435

Porto Franco - MA
nº 619
2h
SUBBRICA

Dados Cadastrais do CGM

Nome:	J C CARVALHO	CNPJ/CPF:	08761599000198
Endereço:	RUA BENEDITO LEITE, Nº 241	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Fone:	/
Cidade:	PORTO FRANCO	E-mail:	
Cep:	65970000		

Dados Cadastrais da Inscrição

Inscrição Municipal:	293	CNPJ/CPF:	08761599000198
Nome:	J C CARVALHO	Endereço:	RUA BENEDITO LEITE
Nome Fantasia:	CASA DE CARNE CARVALHO	Registro na junta:	21101522450
Referência Anterior:	485314	Data da Junta:	02/01/2018
Inscrição Estadual:		Data de Baixa:	
Data Inicial:	01/01/2021	Numero:	241
Rua:	RUA BENEDITO LEITE	Complemento:	A
Bairro:	CENTRO	Processo:	
Matricula:		Escritório:	
Identidade:		E-mail:	
Cep:	65970000	Data do cadastro:	02/05/2018
Fone:	/		

Atividades

Cod.	Atividade	Tipo
472290100	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	P

Integrantes

CGM	Nome	Endereço	Município	Qualificação
6928	JOEL COELHO CARVALHO	TRAVESSA TOCANTINS	PORTO FRANCO	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046801/25 **Data da** 20/02/2025 16:07:24

Inscrição Estadual: 127475907 **CPF/CNPJ:**08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)981341326 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016385/25

Data da

20/02/2025 11:32:08

Inscrição Estadual: 127475907

CPF/CNPJ: 08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2025 10:06:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



17/03/2025 11:24:57
USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 126/2025
AUTENTICAÇÃO:AR6G-ZGL9

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **08.761.599/0001-98**

Nome: **J. C. CARVALHO**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE, 241 A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **08.761.599/0001-98** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **17 de Março de 2025**

CRISTIANNE
MOREIRA LIMA
SOARES:793122923
15

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2025.03.17 11:39:15
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 17/03/2025

Nº da certidão: 12501029526

Data de validade: 17/05/2025

Código de Validação: 633aa112a9

NOME: J C CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTJUDONE-2VCPF - 602025
Código de validação: 58C2064955

Número da guia: 25055701002074417.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 18 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **J. C. CARVALHO – “CASA DE CARNE CARVALHO”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.761.599.0001/98, endereço: Rua Benedito Leite, nº 241, complemento A, Bairro Centro, Porto Franco, Cep 65.970-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, Ana Karoline Carneiro Cirqueira, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, Mariana Gomes Pereira Lucena, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, 18 de março de 2025. Válida por 60 (sessenta) dias.

MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 149229

Documento assinado. PORTO FRANCO, 19/03/2025 15:51 (MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA)



CERTJUDONE-2VCPF - 602025 / Código: 58C2064955
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Secretaria, Carne Bovina, ref. ao Contrato nº 025/2024-SMAS, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Carne Bovina (alcatra) bifada de 1ª , fresca; embalada em saco plástico de polietileno com temperatura de refrigeração, em embalagem de 1 KG. Carne magra, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	200	KG
2 e 3	Carne bovina de 2ª moída : sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	200	KG

Porto Franco-MA, 25 fevereiro de 2025.

Megim

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Margareth Marinho Egito Santos Macedo

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
e Ordenadora de Despesas



**CONTRATO Nº 025/2024-SMAS
PROCESSO N.º 088/2023-SMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
E A EMPRESA J. C. CARVALHO, NA FORMA
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, representados por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal Joel Coelho Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, s/n, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL- Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria

Joel Coelho Carvalho me



Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os serviços a serem realizados;

2.2 Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

2.4 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

2.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.6 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.8 Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.10 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

2.11 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.13 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação

[Handwritten signature]



orçamentária: ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos

[Handwritten signature]



Programas Sociais.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA

[Handwritten signature] me



deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos gêneros alimentícios, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o

[Handwritten signature]



fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



- d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal **NÁDIA NUNES DA ROCHA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer



acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de gêneros alimentícios naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), 16 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

J. C. CARVALHO
Joel Coelho Carvalho - Representante Legal
CONTRATADO



da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

L BARROS FILHO
Leônidas Barros Filho – Representante Legal
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a este município, Carnes Bovina e Aves, ref. ao Contrato n.º 1410006/2022/FMAS/PMPF, proveniente do Pregão Presencial n.º 029/2022 – CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
6 e 7	Carne Bovina de 2ª moída: sem osso, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem até 2 Kg.	200	KG
8	Carne Bovina inteira de 1ª Fresca: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	200	KG

Porto Franco-MA, 23 novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Margareth Marinho Egito Santos Macedo

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
e Ordenadora de Despesas



CONTRATO N.º 1410006/2022/FMAS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA J. C. CARVALHO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80 neste ato representada pela **MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 005/2021, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliado na Avenida Benedito Leite, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **JOEL COELHO CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, S/N, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo n.º 061/2022-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 029/2022 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 029/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

me
[Assinatura]

1



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;
- 2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
- 2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas no Termo de Referência;
- 2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 2.9. Informar a CONTRATADA eventuais irregularidades, identificadas mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos;
- 2.12. Proceder aos pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer dentro do estabelecido nesta contratação;
- 2.14. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada

me
[Assinatura]



pela Lei n.º 9.648/98.

3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

3.3. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante apostila que deve ser anexada a este contrato e devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa, bem como descrita a nova dotação orçamentária no respectivo processo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.1203.2110.0000 – Manutenção do FMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.1384.2112.0000 – Manutenção/Implementação do CRAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.1385.2116.0000 – Manut. e Implementação das Ações do CREAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.1385.2117.0000 – Manut. dos Serviços de Acolhimento Institucional
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	08.244.2037.2160.0000 – Proteção Social Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	21 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Assistência Social

me

[Handwritten signature]



AÇÃO	08.244.2037.2165.0000 – Proteção Social Especial Média Complexidade
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pelo CONTRATANTE, autorizando o fornecimento.

6.2. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pelo CONTRATANTE, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições do Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no local informado na solicitação de compras emitida pelo CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da solicitação de compras emitida pelo CONTRATANTE.

6.6. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com as demandas do CONTRATANTE.

6.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens devidamente lacradas pelo fabricante.

6.8. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do CONTRATANTE.

7.3. Fica reservado a CONTRATANTE, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnica pertinentes e ficam, desde já, ciente a CONTRATADA de que os produtos considerados

me

[Handwritten signature]

insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos produtos com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pelo CONTRATANTE.

7.5. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência.

8.2. Caso o CONTRATANTE não demande do total da quantidade estimada não será devida indenização a CONTRATADA, observadas as prescrições da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos fornecimentos, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual

me

[Assinatura]



dentre outras, deve constar pelo menos:

- 8.5.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 8.5.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 8.5.3. Cópia deste contrato no primeiro pagamento;
- 8.5.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 8.5.5. Solicitação de pagamento;
- 8.5.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 8.5.7. Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;
- 8.5.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 8.5.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.
- 8.6. O pagamento a CONTRATADA será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos.
- 8.7. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.8. Para fins de pagamento, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelo gestor do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela CONTRATADA, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 8.9.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

me

[Handwritten signature]



8.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.11. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.12. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.13. Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato, devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

10.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos fornecidos com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

10.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelos demais itens;

10.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

me

[Handwritten signature]



10.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do mesmo;

10.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do mesmo, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem "10.1.2.1.".

10.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

10.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizada pela servidora pública municipal em atual exercício, **NÁDIA NUNES DA ROCHA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes ao CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei

me
[Assinatura]



Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;

13.2.10. A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

me

[Assinatura]

13.2.14. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato;

13.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

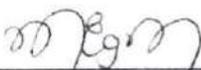
14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco - MA, 14 de outubro de 2022.



CONTRATANTE

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



CONTRATADA

J. C. CARVALHO

JOEL COELHO CARVALHO

Representante Legal



ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 1410006/2022/FMAS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.959.410/0001-80.

CONTRATADA: J. C. CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98.

O Município de Porto Franco, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista o processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, expedir a presente Ordem de Fornecimento para a empresa contratada **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, ressaltando que a execução dos fornecimentos de Carne Bovina, Aves e Peixes deve realizar-se com estrita observância das regras constitucionais, legais e contratuais e, ainda, na medida das autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes.

Registre-se, ainda, que todas as notas fiscais/faturas deverão ser objeto de atesto realizado pela servidora pública municipal em atual exercício, **NÁDIA NUNES DA ROCHA**, para os devidos fins legais, sendo que os pagamentos serão realizados em regular Processo de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira, na forma contratual.

Porto Franco (MA), 14 de outubro de 2022.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2035.0000 – Manutenção da Merenda Escolar; 12.361.0403.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 895.141.903-78 e pela Contratada: JOEL COELHO CARVALHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410003/2022/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1410003/2022/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** NELORE JATOBA LTDA, CNPJ n.º 19.720.625/0001-56. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 372.540,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19 – Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68 e pela Contratada: ANTÔNIO HENRIQUE SANTOS MIRANDA SOBRINHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o nº 006.382.593-71. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ n.º 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 288.560,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19 – Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68 e pela Contratada: JOEL COELHO CARVALHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410005/2022/FMAS/PMPF

CONTRATO N.º 1410005/2022/FMAS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n.º 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** NELORE JATOBA LTDA, CNPJ n.º 19.720.625/0001-56. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária: 08.244.1203.2110.0000 – Manutenção do FMAS; 08.244.1384.2112.0000 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20d131e912ab8b5ff0ee197cb0c65854c0ce26e2
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls nº 650

Manutenção/Implementação do CRAS; 08.244.1385.2116.0000 – Manut. e Implementação das Ações do CREAS; 08.244.1385.2117.0000 – Manut. dos Serviços de Acolhimento Institucional; 08.244.2037.2160.0000 – Proteção Social Básica; 08.244.2037.2165.0000 – Proteção Social Especial Média Complexidade, Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87 e pela Contratada: ANTÔNIO HENRIQUE SANTOS MIRANDA SOBRINHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o n.º 006.382.593-71. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410006/2022/FMAS/PMPF

CONTRATO N.º 1410006/2022/FMAS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n.º 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ n.º 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.686, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária: 08.244.1203.2110.0000 – Manutenção do FMAS; 08.244.1384.2112.0000 – Manutenção/Implementação do CRAS; 08.244.1385.2116.0000 – Manut. e Implementação das Ações do CREAS; 08.244.1385.2117.0000 – Manut. dos Serviços de Acolhimento Institucional; 08.244.2037.2160.0000 – Proteção Social Básica; 08.244.2037.2165.0000 – Proteção Social Especial Média Complexidade, Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CPF sob o n.º 309.738.721-87 e pela Contratada: JOEL COELHO CARVALHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20d131e912ab8b5ff0ee197cb0c65854c0ce26e2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Secretaria, Carne Bovina, ref. ao Contrato nº 024/2024-SME, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2 e 3	Carne bovina de 2ª moida: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	15.000	KG

Porto Franco-MA, 20 fevereiro de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas





**CONTRATO Nº 024/2024-SME
PROCESSO N.º 088/2023-SMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA J. C. CARVALHO,
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por sua titular a Secretária de Educação, Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, s/nº, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal Joel Coelho Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, s/n, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2023-CPL-Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1** Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os serviços a serem realizados;
- 2.2** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;



2.4 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

2.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.6 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.8 Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.10 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

2.11 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.13 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB



AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4° e 7° graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **Definitivamente**: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos



consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos gêneros alimentícios, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês.



pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

- a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal **VALMIRENE DE MIRANDA MILHOMEM**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.



11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento da



obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), 16 de fevereiro de 2024.

Naiva Veras da S. Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Naiva Veras da Silva Moraes - Ordenadora de Despesas

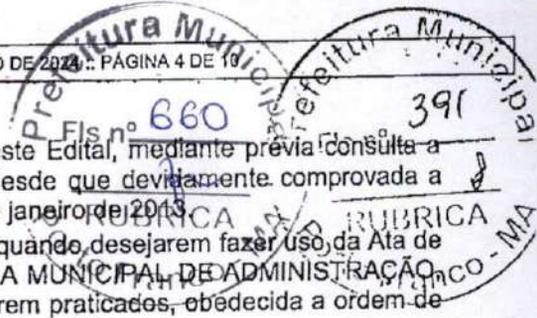
CONTRATANTE

Joel Coelho Carvalho

J. C. CARVALHO

Joel Coelho Carvalho - Representante Legal

CONTRATADO



da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

L BARROS FILHO
Leônidas Barros Filho – Representante Legal
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Secretaria, Carne Bovina, ref. ao Contrato nº 1710001/2024/FMS/PMPF, proveniente do Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

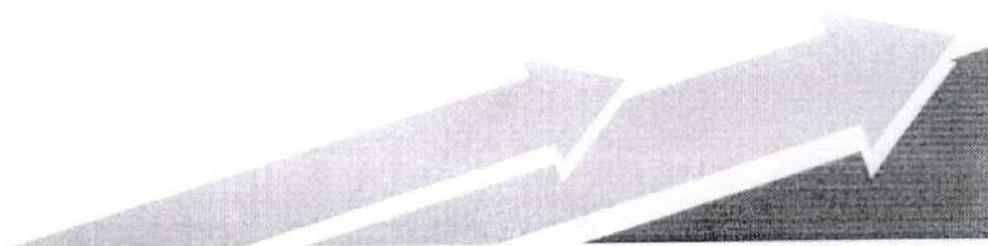
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2 e 3	Carne bovina de 2ª moída: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	4.400	KG

Porto Franco-MA, 18 fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marco Aurélio Gonzaga Santos

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 321.676.373-68





CONTRATO Nº 1710001/2024/FMS/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. C. CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, representado por seu representante legal **JOEL COELHO CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, S/N, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de **Carne Bovina**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos discriminados na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. O cronograma de distribuição dos produtos será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3. Entregar o (s) produto (s) no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do

recebimento da solicitação;

2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;

2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas no Termo de Referência;

2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE

2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.9. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.

2.12. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.14. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude



AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manut. do Prog. De Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)**, que será objeto de prévio empenho ordinário, conforme demanda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.2. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições do Termo de Referência.

6.3. Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.

6.4. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.5. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, quando for o caso.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Fica reservado a esta Administração Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos

[Handwritten signature]



A - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

8.7.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;



- 8.7.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 8.7.3. Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;
- 8.7.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 8.7.5. Solicitação de pagamento;
- 8.7.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 8.7.7. Observância dos limites do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 8.7.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 8.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à entrega do produto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.



8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizada pela servidora municipal **SÔNIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO



14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), 17 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

CONTRATADO
J. C. CARVALHO
JOEL COELHO CARVALHO
Representante Legal





SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 1710001/2024/FMS/PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023-SMA, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CPL/PMPF, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. CONTRATADA(O): J. C. CARVALHO, CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98. OBJETO: Fornecimento de Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
AÇÃO	10.301.0235.2092.0000 – Manut. do Prog. De Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pela(o) Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela(o) Contratada(o): JOEL COELHO CARVALHO - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173-90. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 08ab98c3f11ed33cb0504f918447789f23f580ac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, Carnes Bovina e Suína, ref. ao Contrato nº 0502001/2024/FMS/PMPF, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 016/2023-CPUPMPF.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
2	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SIP.	1.000	KG
3	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000	KG
6 e 7	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4.000	KG
10	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. PEÇA INTEIRA: CARNE DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSO, SEM PELE, SEM PELANCAS, COM POUCA GORDURA. COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1.000	KG



12	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	KG
----	--	-----	----

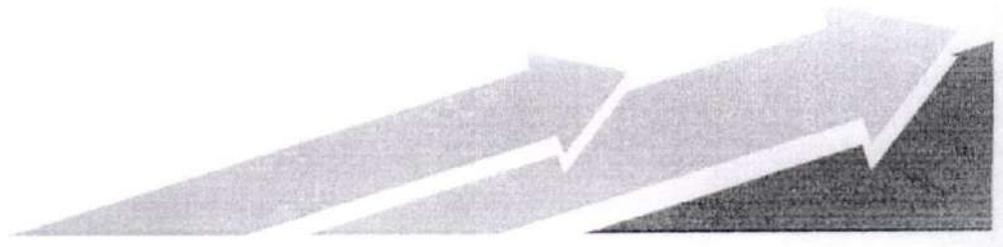
Porto Franco-MA, 18 fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



**CONTRATO Nº 0502001/2024/FMS/PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023-CPL/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-SMS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA J. C. CARVALHO, NA
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, representado por seu representante legal **JOEL COELHO CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, S/N, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-SMS**, com fundamento da Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Carne Bovina, Suína e Peixes**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco (MA), conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos discriminados na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. O cronograma de distribuição dos produtos será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3. Entregar o (s) produto (s) no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação;

- 2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
- 2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas no Termo de Referência vinculado a este contrato;
- 2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.
- 2.9. Informar a contratada, eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.
- 2.12. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- 2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa fornecer dentro do estabelecido neste contrato;
- 2.14. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- 3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**, que será objeto de prévio empenho ordinário, conforme demanda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.2. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições do Termo de Referência.

6.3. Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados após a solicitação formal pela Contratante.

6.4. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.5. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, quando for o caso.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Administração, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração.

7.3. Fica reservado a esta Administração Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos

A - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

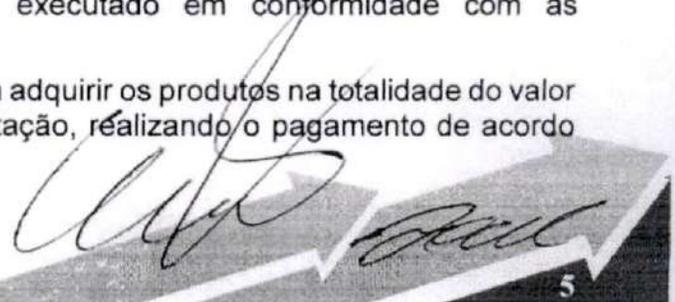
8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

8.7.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado:



- 8.7.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 8.7.3. Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;
- 8.7.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 8.7.5. Solicitação de pagamento;
- 8.7.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 8.7.7. Observância dos limites do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 8.7.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 8.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à entrega do produto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.



Handwritten signature and official stamp.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 6.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizada pela servidora municipal **SÔNIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

7

- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;
- 13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios

oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), 05 de fevereiro de 2024.



CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68



CONTRATADO
J. C. CARVALHO
JOEL COELHO CARVALHO
Representante Legal



SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0502001/2024/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023-SMS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. CONTRATADA(O): J. C. CARVALHO, CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98. OBJETO: Fornecimento de Carne Bovina, Suína e Peixes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco (MA). AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pela(o) Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela(o) Contratada(o): JOEL COELHO CARVALHO - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173-90. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta secretaria, Carnes Bovina e Aves, ref. ao Contrato n.º 1410004/2022/FMS/PMPF, proveniente do Pregão Presencial n.º 029/2022 - CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
6 e 7	Carne Bovina de 2ª moída: sem osso, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem até 2 Kg.	3.000	KG
8	Carne Bovina inteira de 1ª Fresca: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio.	1.000	KG
11	Carne Bovina/Músculo dianteiro: carne limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, sem gordura, cortada em cubos de tamanho médio de 2x2 cm, cor-vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificada devendo ser entregue semanalmente, de acordo com cronograma a ser fornecido.	1.000	KG
13	Carne Bovina/Tipo Costela: peça individuais, com osso serrado, sem pele, sem pelanca, com pouca gordura. Cor-vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificada devendo ser entregue semanalmente, de acordo com cronograma a ser fornecido.	1.500	KG
17	Franco Inteiro: resfriado, sem pés, sem pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificada devendo ser entregue semanalmente, de acordo com cronograma a ser fornecido.	4.000	KG

21	Linguiça Fresca/Carne de Frango: pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se de gomos uniformes, e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificada devendo ser entregue semanalmente, de acordo com cronograma a ser fornecido.	1.060	KG
22	Linguiça/Tipo Toscana: preparadas com carne suína pura e limpa, de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem devidamente identificada devendo ser entregue semanalmente, de acordo com cronograma a ser fornecido.	1.060	KG

Porto Franco-MA, 16 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

Marco Aurélio Gonzaga Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373-58



CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**, E A EMPRESA **J. C. CARVALHO**, NA
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, n.º 22, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **JOEL COELHO CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 181003020017 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173.90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins, S/N, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **Processo Administrativo n.º 061/2022-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 029/2022 - CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 029/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

[Handwritten signature]
MARCOS AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 351.676.373-68



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;
- 2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 2.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
- 2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas no Termo de Referência;
- 2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 2.9. Informar a CONTRATADA eventuais irregularidades, identificadas mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos;
- 2.12. Proceder aos pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer dentro do estabelecido nesta contratação;
- 2.14. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada

[Assinatura]
Mário Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
Tel. nº 357 676 37 - 68

[Assinatura]



pela Lei n.º 9.648/98.

3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

3.3. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante apostila que deve ser anexada a este contrato e devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa, bem como descrita a nova dotação orçamentária no respectivo processo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

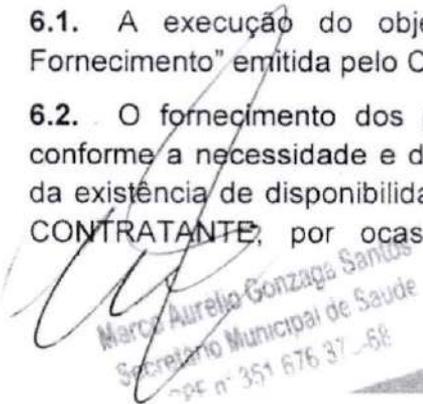
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 288.560,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pelo CONTRATANTE, autorizando o fornecimento.

6.2. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pelo CONTRATANTE, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira


 Marco Aurelio Gonzaga Santos
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF nº 351 676 37-68





responsabilidade da CONTRATADA o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições do Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão ser entregues no local informado na solicitação de compras emitida pelo CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da solicitação de compras emitida pelo CONTRATANTE.

6.6. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com as demandas do CONTRATANTE.

6.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens devidamente lacradas pelo fabricante.

6.8. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do CONTRATANTE.

7.3. Fica reservado a CONTRATANTE, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnica pertinentes e ficam, desde já, ciente a CONTRATADA de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos produtos com aqueles determinados nos Anexos - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pelo CONTRATANTE.

7.5. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 351.676.87-68

[Handwritten signature]

Fls nº 691

Fls nº 516

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência.

8.2. Caso o CONTRATANTE não demande do total da quantidade estimada não será devida indenização a CONTRATADA, observadas as prescrições da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada a conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos fornecimentos, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

8.5.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

8.5.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

8.5.3. Cópia deste contrato no primeiro pagamento;

8.5.4. Cópia da Nota de Empenho;

8.5.5. Solicitação de pagamento;

8.5.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento

Marco Aurelio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 351.676.37-68



asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

8.5.7. Observância dos limites do contrato, inclusive saldos contratuais;

8.5.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

8.5.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.

8.6. O pagamento a CONTRATADA será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos.

8.7. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.8. Para fins de pagamento, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelo gestor do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela CONTRATADA, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.9.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.11. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.12. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.13. Caso sobrevenham dúvidas acerca da legalidade e do procedimento sobre o processamento das despesas do presente contrato, devem ser encaminhadas para a Procuradoria Geral do Município, antes de sua realização, sob pena de responsabilidade da autoridade competente.

Mário Aurelio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 351.626.372-61

[Assinatura]



CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas:

10.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos fornecidos com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

10.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelos demais itens;

10.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;

10.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

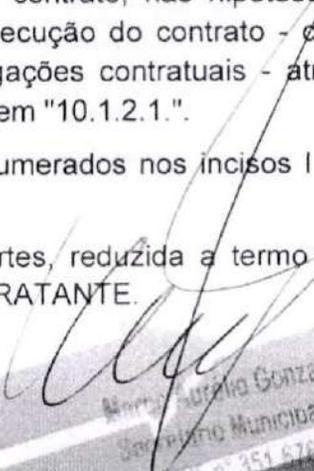
10.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do mesmo;

10.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do mesmo, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no subitem "10.1.2.1.".

10.2. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

10.4. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.


Maria Gonzaga Santos
Secretaria Municipal de Saúde
FONE: 351 676 2750



10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal em atual exercício, **ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes ao CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

[Handwritten signature]
Celia Gonzaga Santos
Secretaria Municipal de Saúde



- 13.2.6.** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7.** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 13.2.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;
- 13.2.10.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11.** A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2.14.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato;
- 13.2.15.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Marcos Aurelio Gonçaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
Fone: 351 576 37 62



15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco - MA, 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
Fone: 351 875 37-68

CONTRATADA
J. C. CARVALHO
JOEL COELHO CARVALHO
Representante Legal



ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022 - CPL

OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.391.512/0001-30.

CONTRATADA: J. C. CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98.

O Município de Porto Franco, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o processo de licitação em epígrafe, vem, respeitosamente, expedir a presente Ordem de Fornecimento para a empresa contratada **J. C. CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.761.599/0001-98, com sede na Rua Benedito Leite, n.º 241-A, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, ressaltando que a execução dos fornecimentos de Carne Bovina, Aves e Peixes deve realizar-se com estrita observância das regras constitucionais, legais e contratuais e, ainda, na medida das autorizações específicas expedidas pelos órgãos competentes.

Registre-se, ainda, que todas as notas fiscais/faturas deverão ser objeto de atesto realizado pela servidora pública municipal em atual exercício, **ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE**, para os devidos fins legais, sendo que os pagamentos serão realizados em regular Processo de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira, na forma contratual.

Porto Franco (MA), 14 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ nº 08.761.599/0001-98



Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2035.0000 – Manutenção da Merenda Escolar; 12.361.0403.2039.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 895.141.903-78 e pela Contratada: JOEL COELHO CARVALHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410003/2022/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1410003/2022/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** NELORE JATOBA LTDA, CNPJ n.º 19.720.625/0001-56. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 372.540,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19 – Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela Contratada: ANTÔNIO HENRIQUE SANTOS MIRANDA SOBRINHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o n.º 006.382.593-71. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1410004/2022/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ n.º 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 288.560,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 19 – Fundo Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária: 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela Contratada: JOEL COELHO CARVALHO – Representante legal - inscrito no CPF sob o n.º 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

CONTRATO N.º 1410005/2022/FMAS/PMPF

CONTRATO N.º 1410005/2022/FMAS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SMA. PREGÃO N.º 029/2022 – CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n.º 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** NELORE JATOBA LTDA, CNPJ n.º 19.720.625/0001-56. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Carne Bovina, Aves e Peixes para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Franco. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 08.244.1203.2110.0000 – Manutenção do FMAS; 08.244.1384.2112.0000 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

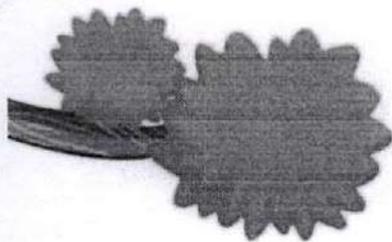
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20d131e912ab8b5f0ee197cb0c65854c0ce26e2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Enkanto do Porto
Parque Aquático



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ENKANTTO DO PORTO EMPREENDIMENTO DE LAZER E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob número: 35.633.962/0001-62, situada na ROD BR 226, N.º 125, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, atesta para os devidos fins que a empresa J. C. CARVALHO "CASA DE CARNE CARVALHO", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.761.599/0001-98 com sede na R. Benedito Leite, N.º 241, Centro, na cidade de Porto franco/MA, Atesta pelo serviço de fornecimento de Carnes em Geral, frango e Peixes, de excelente qualidade e no prazo de entrega acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco/MA, 12 de Setembro de 2023.

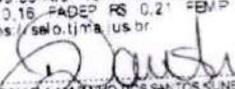
2º OFÍCIO


ENKANTTO DO PORTO EMPREENDIMENTO DE LAZER E TURISMO LTDA
ROD BR 226, N.º 125, Entroncamento - Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 35.633.962/0001-62
LUIZ TAVARES NUNES
Sócio-Administrador
CPF (MF) N.º 441.518.531-20
RG N.º 230805 - SSP/TO

35.633.962/0001-62
Enkanto do Porto Empreendimento de Lazer e Turismo Ltda
Rod. BR 226, 125 - Km 02 - Entroncamento
CEP 65970-000 - Porto Franco - MA

Poder Judiciário - TJMA
N.º SELO RECFIR029987F81YX4C42R2V6370

Reconheço e dou fé por semelhança e assinatura de
LUIZ TAVARES NUNES PORTO FRANCO/MA: 13/09/2023
06:49:55 Ato: 13.17.2 Total: R\$ 8,02 Emol: R\$ 5,44 FERC
R\$ 0,16 PADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.us.br>


DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Daniela Marinho dos Santos Nunes
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco/MA



(99) 99126-8765



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SUZILENE RIBEIRO DE ANDRADE MILHOMEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.177.700/0001-29, através de sua proprietária Suzilene Ribeiro de Andrade Milhomem atesta para os devidos fins de direito que a empresa J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98, localizada na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu Gêneros de Alimentícios Perecíveis (Carnes), a esta empresa e tem cumprido com o prazo de entrega de seus produtos em tempo hábil e compatível com pedidos efetuados.

Por ser verdade e para documento, firmamos o presente.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2023.

2º OFÍCIO

Suzilene Ribeiro de Andrade Milhomem
CPF: 944.432.891-00
Proprietária

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR0299671QMMJ3LW71KC5P87

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de SUZILENE RIBEIRO DE ANDRADE MILHOMEM . PORTO FRANCO/MA, 20/10/2023 11:55:38, Atc: 13.17.2, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Daniela Marinho dos Santos Nunes
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco MA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa A DE S MACIEL FILHO, inscrita no CNPJ nº 32.299.639/0001-06, através de seu representante abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que a empresa J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98, localizada na Rua Benedito Leite, nº 24 I-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu Gêneros de Alimentícios a esta empresa, conforme os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Carne Bovina de 1ª	120	Kg
Carne bovina moída	20	Kg
Carne de Sol	100	Kg

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data

Por ser verdade, firmamos o presente.

Porto Franco/MA, 09 de outubro de 2023.



Nº_SELO_REC_FIR023967J71M0CLO4R25JP10

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ANTONIO DE SOUSA MACIEL FILHO. PORTO FRANCO/MA. 20/10/2023 11:35:52. Ato: 13.17.2. Total R\$ 6.02 Emol R\$ 5.44 FERC R\$ 0.16 FADEP R\$ 0.21 FEMP R\$ 0.21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



DANIELA MARIANO DOS SANTOS NUNES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Janeira Marinho dos Santos Nunes
Escrivente Autorizada
2 Ofício de Porto Franco/MA

OFICIAL

A DE S MACIEL FILHO
ANTÔNIO DE SOUZA MACIEL FILHO
Representante Legal
CPF 837.501.773-68



AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

J. C. CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOEL COELHO CARVALHO**

CPF/CNPJ: **014.784.173-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:29:48 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mQtDSaYFeegL0lgS6hKC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/04/2025 09:26:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 08.761.599/0001-98

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J. C. CARVALHO**

CPF/CNPJ: **08.761.599/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:28:34 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 964yMHViaR9GFacKgnhI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls nº 706
[Assinatura]
RUBRICA
Porto Franco - MA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.761.599/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2007
NOME EMPRESARIAL J. C. CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARNE CARVALHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO A
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATOSCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3571-3099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **09:20:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. C. CARVALHO**
CNPJ: **08.761.599/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:59 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **B4FA.29A4.C7FD.5B24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.761.599/0001-98
Razão Social: J C CARVALHO
Endereço: RUA BENEDITO LEITE 241 A / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

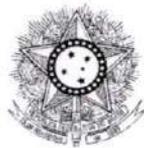
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702491466468347

Informação obtida em 03/04/2025 09:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Certidão nº: 19046004/2025

Expedição: 03/04/2025, às 09:45:24

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.761.599/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

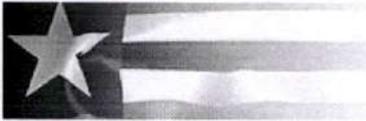
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.761.599/0001-98 **Inscrição Estadual:** 12.747590-7

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO LEITE

Número: 241 **Complemento:** A

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 981341326

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 25/03/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046801/25

Data da

20/02/2025 16:07:24

Inscrição Estadual: 127475907

CPF/CNPJ: 08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa > Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016385/25

Data da

20/02/2025 11:32:08

Inscrição Estadual: 127475907

CPF/CNPJ:08761599000198

Razão Social: J C CARVALHO - ME

Endereço: RUA BENEDITO LEITE, 241 A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)981341326

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



03/04/2025 09:54:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 126/2025

AUTENTICAÇÃO:AR6G-ZGL9

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **08.761.599/0001-98**

Nome: **J. C. CARVALHO**

Endereço: **RUA BENEDITO LEITE, 241 A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **08.761.599/0001-98** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/04/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **17 de Março de 2025**

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VCPF - 602025: 58C2064955).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:	Código de Validação:	Validar Documento
CERTJUDONE-2VCPF - 602025	58C2064955	

Baixar Original	Visualizar Original
-----------------	---------------------

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
MARIANA GOMES PEREIRA LUCENA	19/03/2025 15:51	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VCPF 602025.](#)

Nova consulta



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
- AAQUISULMA
CNPJ 17.327.165/0001-75





DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025



DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.



XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Estreito-MA, 26 de Março de 2025

**ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO -
17.327.165/0001-75**

26/03/2025 16:39:05

Assinatura Digital: 5A27AE18BA3A761F73FEB850CE88415E

Estatuto da associação dos aquícultores do sul do Maranhão.

Prefeitura Municipal
Fls nº 719
RUBRICA
Porto Franco
AUTENTICAÇÃO
NOVENO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

ART. 1 - A Associação dos aquícultores do sul do Maranhão, fundada em 21 de Novembro de 2012, tem como sigla **AAQUISULMA**, sem sede própria, é uma sociedade civil por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais, que congrega os sócios desta entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito deste Artigo, são considerados aquícultores, aqueles que se dedicam à criação de organismos aquáticos, com o objetivo de lucro ou não, na área de atuação da Associação, o técnico ligado a essa atividade, bem como aqueles que se dedicam a atividades ligadas à comercialização, industrialização ou qualquer outra forma de escoamento da produção aquícola.

ART. 2 - AAQUISULMA tem por finalidades:

I - Promover o desenvolvimento da aquícultura no município de Estreito-MA; II - Promover o desenvolvimento da aquícultura de forma sustentável; Fortalecer os produtores de organismos aquáticos; Fortalecer a cadeia produtiva e consolidar a atividade aquícola na região. III - Orientar, reunir, representar, defender os interesses dos aquícultores associados no campo técnico, econômico e social; IV - Divulgar técnicas especializadas de criação de organismos aquáticos, com base em resultados de pesquisa e experimentação; V - Colaborar para a solução dos problemas técnicos, científicos e econômicos da aquícultura local; VI - Promover a realização de cursos de especializações; VII - Realizar a compra em comum dos insumos e equipamentos necessários às atividades de produção; VIII - Prestação de assistência técnica, administrativa e de mercado; IX - Receber a produção dos associados e realizar a atividade de venda em comum procurando sempre as melhores condições de preços, prazos e segurança de pagamentos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização dos seus objetivos agirá isoladamente ou em colaboração, convênio ou parceria com outras entidades governamentais e privadas que possam contribuir para o desenvolvimento das suas atividades.

ART. 3 - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo, político, religioso.

ART. 4 - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ART. 5 - A entidade é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **FUNDADORES** - São sócios fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade e assinarem a Ata de fundação; II - **CONTRIBUINTES** - São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuírem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral; III - **BENEMÉRITOS** - São sócios beneméritos, as pessoas, que prestarem relevantes serviços à entidade.



Thelma Rejane Costa
Registadora Notaria



ART. 6 - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais.

I - Voltar a ser votado para os cargos eletivos II - Tomar parte nas Assembléias Gerais; III - Participar nas Assembléias do quadro de sócios, com direito a voz e voto; IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela entidade; V - Usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestados pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade não se responsabilizará por quaisquer compromissos que os sócios venham a assumir.

ART. 7 - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria; II - Acatar as determinações da Diretoria; III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da entidade; IV - Contribuir financeiramente para a entidade, conforme determinação da Assembléia Geral; V - Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões. VI - Para participar aos cargos eletivos o membro deve ter 90% de presenças nas reuniões e está em dias com as mensalidades;

ART. 8 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

ART. 9 - Serão afastados do quadro social da entidade os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da entidade, se constituir nocivos à entidade, ou se os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da entidade sem direito as restituições das contribuições por ele feitas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 10 - A entidade será administrada por:

I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal.

ART. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - Decidir sobre a extinção da entidade; IV - Aprovar o Regimento Interno; V - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade; VI - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da entidade se for necessário.

ART. 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada bimestre do ano para:

I - Apreciar os relatórios da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART. 14 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; e III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de ofícios circulares



Thelma Rejane Cor
Registradora Notária

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal
Fls nº 721
AUTENTICADA
RUBRICADA
NO VERSO
POT. Franco

ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número.

ART. 16 - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, e quatro conselheiros fiscais.

ART. 17 - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um período, devendo a eleição acontecer no término do mandato da Diretoria anterior e a Diretoria atual continuarem administrativamente ativa até a eleição e posse da nova diretoria eleita para o próximo mandato.

ART. 18 - A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos sócios registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais.

ART. 19 - Compete à Diretoria:

I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral; II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual; III - Entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários; e V - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.

ART. 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

ART. 21 - Compete ao Presidente:

I - Representar a entidade e passivamente, judicial e extra-judicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; III - Presidir à Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito, e, outros títulos de créditos; VI - Assinar com o secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências.

ART. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; e III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

ART. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Responder pela administração da secretaria; II - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos; III - Dar publicidade às notícias das atividades da entidade; IV - Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências; V - Assinar com o presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências.

ART. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III - Prestar de modo geral, a sua

ANTORIO EXTRAJUDICIAL
ESTRITO
Chelma
Registadora de atos

W

colaboração ao primeiro secretário.

ART. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, doativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente; III - Apresentar relatórios de receita e despesa juntamente com o presidente; IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente; V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.

ART. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; e III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ART. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; II - Examinar os livros de escrituração da entidade; III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro opinando a respeito; IV - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.

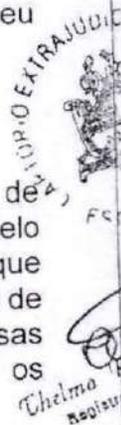
PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

ART. 29 - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens e dirigentes e associados.

ART. 30 - Os membros da entidade estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - **ADVERTÊNCIA:** Quando, com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros; II - **SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou comprometerem o bom funcionamento da entidade; III - **EXCLUSÃO:** Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando fizerem do cargo que ocupam para seu próprio benefício.

ART. 31 - Todo e qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que faltar a um número de 05 (cinco) reuniões consecutivas e sem justificativas, será substituído assumindo o suplente respectivo.



CAPÍTULO IV - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

ART. 32 - A Associação deverá ter os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente ou rubricados pelas autoridades competentes:

I - Matrícula de associados; II - Presença de associados nas assembleias; III - Atas das Assembleias Gerais; IV - Atas da Diretoria; V - Atas do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultada a utilização de fichas e sistemas informatizados, desde que cumpram os mesmos objetivos dos livros exigidos.

ART. 33 - Os serviços de contabilidade da Associação deverão ser organizados de conformidade com as normas gerais da contabilidade associativista seguindo orientação e exigências dos órgãos de apoio e fiscalização e das instituições financeiras credoras, quando for o caso.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

ART. 34 - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria será responsável civil e penalmente pelo patrimônio da Entidade.

ART. 35 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

ART. 36 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera com personalidade jurídica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

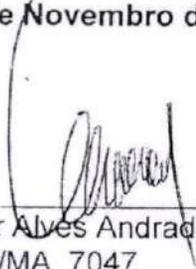
ART. 37 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com 2/3 e em segunda com qualquer número de associados, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

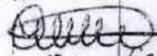
ART. 38 - O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em segunda convocação com qualquer número.

ART. 49 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Aprovado em Assembleia Geral em 21 de Novembro de 2012.

Estreito-Ma, 21 de Novembro de 2012.


Walter Alves Andrade Neto
OAB/MA 7047



Thelma Rejane dos Santos
Registradora Notária



Cartório Extrajudicial
2º Ofício
Dias da Luz
e Registro
Israel de Brito Marinho Neto
Escrivão Substituto
ESTREITO - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART. 134 - P. ÚNICO - LRP
Prenotado (al no Livro A) 04 Protocolo, sob nº 621 de 25
Averbado (a) no Livro Auxiliar - A-04
sob nº 126 R. 1151117 com remissão ao Livro B - -
Transação Integral, sob nº -, is -
Estreito/MA, 11 de 12 de 20 12
Em test. [Signature] da Verdade

Thelma Rejane Costa
Registradora Notária



CARTÓRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT
Tabeliã e Registradora

Rua 11, nº 246, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000
Tel.: (99) 99156-8937 | (99) 98411-8382 | E-mail: estreito2of@hotmail.com

Cartório Municipal
Fls nº 725
RUBRICA
Franco - MA

LIVRO: 00014

ORDEM: 0001182

Folha: 160/160V

CERTIDAO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00014, FOLHA: 0160/160F do nº de ordem 1182, o Registro do teor seguinte:

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO - AAQUISULMA

ATA DA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO (AAQUISULMA)
Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2021, à Rua Henrique Dias, nº 930, Bairro Planalto II, no Auditório do Sindicato dos Professores, realizou-se a eleição da nova diretora para o exercício do quadriênio 2022 a 2026, da Associação dos Aquicultores do Sul do Maranhão - AAQUISULMA. O processo eleitoral teve início às 8:00hs e encerrou-se às 17:00hs, as presenças foram devidamente registradas em lista de presença. Este processo teve início no dia 23 de novembro do corrente ano, com a publicação do edital de convocação contendo todas as etapas e suas respectivas datas. Os membros tiveram 30 dias para formular e apresentar para a comissão organizadora suas chapas, até o dia 23 de Dezembro de 2021. No entanto a comissão publicou seu parecer no dia 24 de dezembro do corrente ano, e registro de apenas uma chapa, denominada chapa 1. Fica esta, apresentada, votada e logo após o encerramento da votação, a comissão organizadora conferiu e contabilizou os votos, que elegeu neste dia 27 de Dezembro de 2021 pelos membros que se fizeram presentes na eleição, a chapa 1. Assim fica composta a nova diretoria da AAQUISULMA: PRESIDENTE: WANDUY FERREIRA SÁ- 839.072.113-91, VICE-PRESIDENTE: NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS- 352242072-15, TESOUREIRO: EDINEY ALVES LOPES- 002276543-31, VICE-TESOUREIRO: MATEUS RIBEIRO DA SILVA- 015663293-45, SECRETÁRIA: ALEXSANDRA RODRIGUES FONSECA SÁ- 626080703-10, VICE-SECRETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES- 363.725.793-91, 1º CONSELHEIRO FISCAL: ALESSANDRO REGIS SANTOS FERNANDES - 742294261-91, 1º SUPLENTE: YASMYM FONSECA SÁ- 084245753-42, 2º CONSELHEIRO FISCAL: MARIA ONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS-767626163-49, 2º SUPLENTE: ELIELMA NASCIMENTO DOS SANTOS COELHO- 945660543-49, 3º CONSELHEIRO FISCAL: VILMA LEAL BARBOSA SILVA- 481578911-49, 3º SUPLENTE: JOSÉ MILHOMEM SOUSA- 733683423-04.
O Senhor Wanduy Ferreira Sá, Presidente eleito agradeceu aos presentes. Assim se deu o processo de eleição da nova diretoria, e eu Alexandra Rodrigues Fonseca Sá, secretária levo e assino a presente ata, juntamente com os presentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and text on lined paper]

Two QR code blocks with associated text and logos, likely for digital verification or archiving.

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.



CARTÓRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



ANDREA SALES SANTIAGO SCHMIDT

Tabeliã e Registradora

Rua 11, nº 246, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000

Tel.: (99) 99156-8937 | (99) 98411-8382 | E-mail: estreito2of@hotmail.com



LIVRO: 00014

ORDEM: 0001182

Folha: 160V/160V

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CER11D030338K210911TSPD3YXQ27, 28/12/2021 13:50:06, Ato: 15.10.1, Partes(s): ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87 FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://selo.rjms.tjma.br>

ESTREITO/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.



WITÓRIA LIS DA SILVA VILAR
ESCREVENTE AUTORIZADA

Witória Lis S. Vilar
Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal
Fls nº 727
RUBRICA
Porto Franco - MA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

WANDUY FERREIRA SA

DATA LOCAL DE NASCIMENTO: 05/12/1979 TUCLURUPA

DATA EMISSAO: 09/10/2023

VALIDADEZ: 27/08/2033

ACC: 000000000

ACC: D

RG DO IDENTIFICADO / RG DO EMISSOR / I.D.: 921821980 SESP MA

ACERTY: 839.072.113-91

SIV REGISTRO: 000000000000

CAT. HAB: ABS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE SA

ANTONIA HERMINE FERREIRA

TASSIGNATURA DO PORTADOR

	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
ACC 05													
A			27/08/2033										
A1													
B			27/08/2033										
B1													
C													
C1													
D													
D1													
BE													
CE													
C1E													
DE													
D1E													

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: PALMAS, TO

41494651010
T0032168067

WILMA OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

2663533878

2663533878

TOCANTINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.165/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAQUISULMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BR 010	NUMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TECO	MUNICÍPIO ESTREITO
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (99) 3531-7639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 07:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO
CNPJ: 17.327.165/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:48 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **C850.2905.ED41.9C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.165/0001-75
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO
Endereço: AV BR 010 19 CASA / VILA TECO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

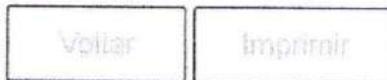
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423442012007005

Informação obtida em 31/03/2025 17:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.165/0001-75
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
Endereço: AV BR 010 19 CASA / VILA TECO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

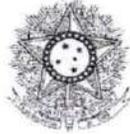
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421132012007003

Informação obtida em 21/02/2025 08:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.327.165/0001-75

Certidão nº: 10013134/2025

Expedição: 21/02/2025, às 08:02:08

Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.327.165/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

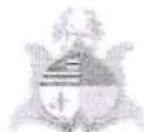
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003645/25

Data da Certidão: 15/01/2025 09:51:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17327165000175

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/02/2025 08:04:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 047062/25

Data da

21/02/2025 08:03:02

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 17327165000175

Razão Social:

Endereço: null - null

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	355445116	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355696116	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355708198	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355720112	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355750040	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355765321	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355799475	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355821617	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355885604	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355930982	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355945313	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355958069	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355980422	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355996729	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	355998297	04/11/2017	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	356040716	04/11/2017	IMPUGNADO



Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/02/2025 08:03:02



Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/02/2025 08:03:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Dep. Municipal de Arrecadação, Fiscalização e Tributação

CNPJ: 07.070.873/0001-10
AV: CHICO BRITO, N° 902 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000016789	Nº da Inscrição 000016789	Nº do Alvará 142/2025	Validade 31/12/2025
-----------------------------	------------------------------	--------------------------	------------------------

Contribuinte

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 17327165000175

RG/Insc

Nome Fantas.: AAQUISULMA

Endereço

Logradouro: ROD. BR 010	Número: 19
Complemento:	CEP: 65975000
Bairro: VILA TECO	Estado: MA
Cidade: ESTREITO	

Atividade Principal

CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

NENHUMA RESTRIÇÃO

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura 11/12/2012	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública	Código
--------------------------------	---	--------

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

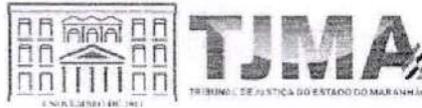
Validador

744B30CDA7845FA3

Patricia F. Arrais Lacerda
PATRICIA F. ARRAIS LACERDA
 DIR. DO DEP. DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO
 PORTARIA N° 076/2025
 ESTREITO-MA



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Estreito



CERTJUDONE-2VE - 72025
Código de validação: 048BE2A660

Número da guia: 25053001002060032.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia 27 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO (AAQUISULMA)**, CNPJ nº 17.327.165/0001-75, localizada à Avenida BR 010, nº 19, Vila Teco, CEP 65975-000, Estreito/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Cândido José Martins de Oliveira", nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, **Adriana Pereira Leite**, Função Gratificada Especial, subscrevo e assino.

Estreito/MA, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA LEITE
Função Gratificada Especial
2ª Vara da Comarca de Estreito
Matrícula 161604

Documento assinado. ESTREITO, 27/02/2025 11:03 (ADRIANA PEREIRA LEITE)



CERTJUDONE-2VE - 72025 / Código: 048BE2A660
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



SUPERMERCADO POPULAR

CNPJ: 16630090000134

Preço baixo pertinho de você.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 17.327.165/0001-75, com sede na Rodovia BR 010, nº 19, Vila Teco, CEP 65.975-000, na cidade de Estreito/MA, nos forneceu pescados do tipo tilápia e tambaqui, sempre cumprindo com os prazos de entrega, na qualidade dos produtos oferecidos, nas quantidades solicitadas, sendo que ela vem honrando todos os compromissos hora assumidos.

Estreito (MA), 24 de janeiro de 2025.
16.630.090/0001-34
F C RODRIGUES COMERCIO
Rua Teodoro Vilela N° 563
Planalto CEP 65 975-008
Estreito Maranhão

SUPERMERCADO POPULAR

CNPJ:

16630090000134
F C RODRIGUES COMÉRCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

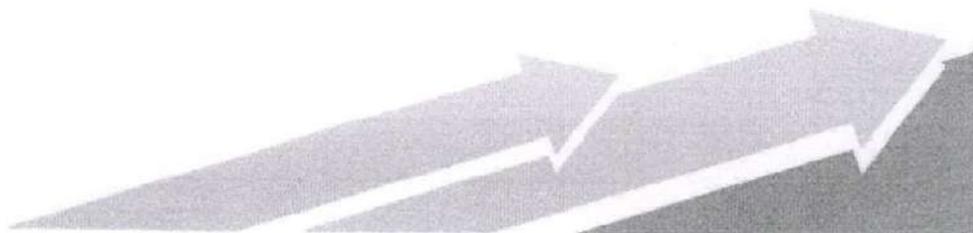
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO- AAQUISULMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.165/0001-75, estabelecida na Rodovia BR 010, nº 19, Vila Teco, na cidade de Estreito/MA, CEP 65.975-000, forneceu satisfatoriamente a este município, Pescados, ref. ao Contrato nº 034/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 001/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1 e 2	PESCADOS: do tipo: tilápia e tambaqui inteiros, eviscerados, com superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave, ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos, pesando entre 1,2 a 2,6 Kg.	6.800	KG

Porto Franco-MA, 18 setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
e Ordenadora de Despesas





AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
- AAQUISULMA
CNPJ 17.327.165/0001-75





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO

CPF/CNPJ: 17.327.165/0001-75

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:38:48 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2kxqSpbiJJehbwhJpSfv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/04/2025 09:39:31

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 17327165000175

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WANDUY FERREIRA SA

CPF/CNPJ: 839.072.113-91

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:06 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qKW314VZ5eLR2idZjIyN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.165/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAQUISULMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BR 010	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO VILA TECO	MUNICÍPIO ESTREITO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3531-7639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025** às **10:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO
CNPJ: 17.327.165/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:48 do dia 21/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2025.

Código de controle da certidão: **C850.2905.ED41.9C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.165/0001-75
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO
Endereço: AV BR 010 19 CASA / VILA TECO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032423442012007005

Informação obtida em 03/04/2025 10:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.327.165/0001-75

Certidão nº: 19069034/2025

Expedição: 03/04/2025, às 10:48:50

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.327.165/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

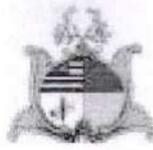
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003645/25

Data da Certidão: 15/01/2025 09:51:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17327165000175

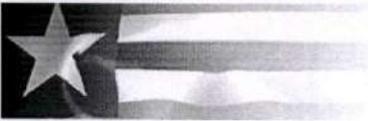
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 10:50:45



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	047062/25
Data de Validade:	22/05/2025 08:03:02
Data de Emissão:	21/02/2025 08:03:02
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	17327165000175
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

22751821297D10E6

Emitida às:

12:45:07 do dia 20/02/2025

Válida até:

21/05/2025

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.estreito.ma.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

744B30CDA7845FA3

Emitida às:

12:01 do dia 20/02/2025

Válida até:

31/12/2025

Observações

A autenticidade e validade do alvará poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.estreito.ma.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

07.070.873/0001-10

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO

Fls nº 754

RUBRICA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000016789	Nº da Inscrição 000016789	Nº do Alvará 142/2025	Validade 31/12/2025	Exercício 2025
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------

CPF/CNPJ 17.***.165/0001-**	Nome ASSOCIAÇÃO D** ***** ** ** ** *****
---------------------------------------	--

RG/Inscrição	Nome Fantás. AAQUISULMA
--------------	-----------------------------------

Logradouro ROD. BR ...	Número 19
----------------------------------	---------------------

Complemento	CEP 65975-000
-------------	-------------------------

Bairro VILA TECO

Cidade STREITO	Estado MA
--------------------------	---------------------

Atividade Principal CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
--

Horário de Funcionamento			
Meio da Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00 Até: 18:00	Das: 08:00 Até: 18:00	Das: 00:00 Até: 00:00	Das: 00:00 Até: 00:00

Observações NENHUMA RESTRIÇÃO

Detalhamento da Atividade

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
1322-1/01	Criação de peixes em água doce

Data de Abertura 11/12/2012	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período,	Código de Autenticidade 744B30CDA7845FA3
---------------------------------------	---	--

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VE - 72025: 048BE2A660).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:	Código de Validação:	Validar Documento
CERTJUDONE-2VE - 72025	048BE2A660	
Baixar Original		Visualizar Original

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ADRIANA PEREIRA LEITE	27/02/2025 11:03	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VE 72025.](#)

Nova consulta



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ 05.688.063/0001-04





ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM LTDA
SUPERMERCADO NELORE LTDA

Pelo presente instrumento **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, casada comunhão universal de bens, empresária, natural de Cristalândia – TO, nascida em 26/05/1962, filha de Pedro das Neves Miranda e de Deijacy Santos Miranda, portadora do RG sob o nº **1.789.983 SSP/GO e CPF nº 600.227.083-32**, residente edomiciliada na Trav. 09 de Janeiro, 113 Centro, Porto Franco -MA, Cep: 65.970-000, titular da empresa individual **S C S MENDONÇA**, com sede e foro na BR 010 Km 1248, S/N, Zona Rural Chácara Jatobá, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob **NIRE 21101324593** por despacho do dia 09/06/2003 e registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda com o **CNPJ/MF sob nº 05.688.063/0001-04**. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE**

EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que se admite a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide Nunes Rodrigues, portadora da carteira de identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA expedida em 13/07/2020 e CPF nº 039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco- MA, Cep: 65.970-000. Neste ato ambas representadas por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa Individual ora transformada:

Cláusula Primeira Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em Sociedade Limitada, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda – Fica transferido R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a sócia ora admitida.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.



Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

SUPERMERCADO NELORE LTDA

LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Estreito - MA, nascida em 10/06/1993, filha de Raimundo Ferreira da Silva e de Lucineide Nunes Rodrigues, portadora da carteira de Identidade RG nº **072787412020-2 SSP/MA expedida em 13/07/2020 e CPF nº 039.772.621-06**, residente e domiciliada na Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Representada por seu procurador o Sr. **NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, contador, natural de Porto Franco - MA, nascido em 13/11/1973, portador do CRC/TO nº 00194702 expedido em 01/09/2008 e CPF nº 749.719.563-87, residente e domiciliado na Travessa 07 de Setembro, nº 757, Centro, Porto Franco - MA, Cep: 65.970-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **SUPERMERCADO NELORE LTDA**.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, nº 28, ENTRONCAMENTO, PORTO FRANCO-MA, CEP: 65.970-000**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital destacado que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a ser R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular. Retira-se da sociedade a sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, possuidora de 100% do capital da empresa correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) que neste ato cede e transfere em sua totalidade para a sócia ora admitida **LUNA NUNES DA SILVA**, com a presente cessão o capital social fica inalterado em seu valor total que é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, capital este referente ao acervo de capital da empresa **S C S MENDONÇA**, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.



SOCIO	QUOTAS	%	R\$
LUNA NUNES DA SILVA	50.000	100 %	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

Cláusula Quarta – O objeto da sociedade passa a ser:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – A sócia **SIMONE CRISTINA SANTOS MENDONÇA**, que ora retira-se da sociedade declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os seus direitos e haveres da sócia e da empresa em relação as suas quotas nada maistendo a reclamar da sócia ou da empresa a que título for em juízo ou fora dele, dando-lhes plena geral e rasa quitação de suas quotas.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá a sócia **LUNA NUNES DA SILVA**, com poderes e atribuições para representar ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas, em fim praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Primeira – Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo administrador ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia.

Décima Segunda – Pode a sócia ser excluído, quando a maioria das sócias representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



Décima Terceira – A administradora **LUNA NUNES DASILVA** declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Décima Quarta – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

Décima Quinta – As partes elegem o foro da comarca de Porto Franco -MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única que será registrada e arquivada na Junta Comercial.

Porto Franco - MA, 19 de Dezembro de 2022

Luna Nunes da Silva
Sócia – Administradora
Neste ato representada por seu
procurador
Nilton de Almeida Rodrigues

Simone Cristina Santos Mendonça Cedente
Neste ato representada por seu
procurador
Nilton de Almeida Rodrigues



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 12:12 SOB N° 21201322266.
PROTOCOLO: 221430830 DE 15/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216119445. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO SOCIAL

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinado:

1 – LUNA NUNES DA SILVA, brasileira, Solteira, empresária, nascido em 10/06/1993, natural de Estreito - MA, Portador do CPF nº 039.772.621-06 e RG 0727874120202 SSP-MA, expedida em 13/07/2020, residente e domiciliado Travessa 09 de Janeiro, 113, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000. Único sócio da sociedade SUPERMERCADO NELORE LTDA com sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ 05.688.063/0001-04. Neste Ato representado pelo seu procurador o Sr **RODRIGO DE SOUSA CARVALHO** Brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis - TO, Contador, Registrado no CRC- MA Nº 8667/O, residente e domiciliado na Rua Belizario Franco, Nº 224, Centro - Porto Franco - MA, Cep 65.970-000, Portador do CPF Sob Nº **958.630.523-68** e RG **123570699/8** SSP/MA, com poderes para o Ato resolve alterar o contrato social da sociedade mediante as seguintes cláusulas;

1ª cláusula - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS;

As atividades econômicas da empresa passam a ser neste ato :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Atividade(s) Secundária(s); 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

2ª cláusula Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo desde que não venha colidir com que expressa a presente alteração.

Avista das modificações ora ajustadas consolida - se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª cláusula - A sociedade gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO NELORE LTDA, e tem sua sede na Avenida Valentim Aguiar, 28, Entrocamento, Porto Franco - MA, CEP 65.970-000, inscrito no CNPJ 05.688.063/0001-04, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação em vigor.



2ª cláusula—A sociedade tem por objeto as seguinte atividades :

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

3ª cláusula - A empresa iniciou suas atividades em 09/06/2003 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4ª cláusula O Capital Social é de : R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de 1,00 (Hum Real) cada, distribuído da seguinte maneira :

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
LUNA NUNES DA SILVA	50.000	100%	50.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

5ª cláusula - - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de Preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª cláusula - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do seu capital social, nos termos do (Art. 1052, CC/2002).

7ª cláusula - A administração da sociedade caberá ao sócio , LUNA NUNES DA SILVA com poderes e atribuições para representar ativa e passiva a sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo solicitar certificado digital, cadastrar senhas em fim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

8ª cláusula - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



9ª cláusula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (a) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, inciso 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª cláusula - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª cláusula - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª cláusula - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

13ª cláusula - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

13ª cláusula - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inciso 1º, CC/2002)

14ª cláusula - Fica eleito o foro de Porto Franco -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios.

Porto Franco - MA, 12 de Junho de 2023.

LUNA NUNES DA SILVA

Acima qualificado

Neste ato representado por seu

Procurador o Sr Rodrigo de Sousa Carvalho

Acima qualificado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

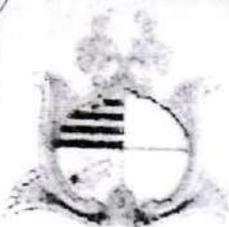
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023 15:39 SOB Nº 20230749372.
PROTOCOLO: 230749372 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309182241. CNPJ DA SEDE: 05688063000164.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME LUNA NUNES DA SILVA



FILIAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E LUCINEIDE
NUNES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
10/06/1993	SSP/MA	**
NATURALIDADE		
ESTREITO - MA		
OBSERVAÇÃO		

Luna Nunes Da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03977262106

DNI

P-124

VIA-01

REGISTRO GERAL 072787412020-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2020

REGISTRO CIVIL

NASC. N.0015468 FLS. 048 LIV. 0025 PALMAS TO RCPN

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

069795271147/046/0118

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700508918618158



MAI812148789

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.688.063/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2003
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VALENTIM AGUIAR	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNENELORE@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8239-7192		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025 às 18:07:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**
CNPJ: **05.688.063/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:08:43 do dia 09/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2025.

Código de controle da certidão: **0021.B656.4EDC.4076**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.688.063/0001-04
Razão Social: S C S MENDONÇA
Endereço: BR 010 KM 1248 CHACARA JATOBA / ZONA RURAL / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031322551359681380

Informação obtida em 18/03/2025 18:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.688.063/0001-04
Certidão n°: 16150129/2025
Expedição: 20/03/2025, às 15:19:21
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.688.063/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.688.063/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.784088-5

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VALENTIM AGUIAR

Número: 28 **Complemento:**

Bairro: ENTRONCAMENTO

Município: PORTO FRANCO **UF:** MA

CEP: 65970000 **DDD:** **Telefone:** 82397192

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 17/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 27/12/2022 - (Devido emissão voluntária),
(CNAE's):

EDF a partir de: 01/06/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24



Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3887-3 Situação: ATIVA

Razão social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: EMPRESA DE PEQUENO

Data de Inclusão:

Data de Início: 09/06/03 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/06/03 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA VALENTIM AGUIAR	28	ENTRONCAMENTO	PORTO FRANCO-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1.0	09/06/2003	
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1.0	09/06/2003	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1.0	09/06/2003	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1.0	09/06/2003	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	09/06/2003	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24



Certidão de Informação Cadastral

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9982397192
EMAIL	CASADECARNENELORE@GMAIL.COM



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037883/25

Data da

07/02/2025 15:05:51

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 15:24:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012009/25

Data da

07/02/2025 15:06:34

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/03/2025 15:25:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



24/03/2025 11:33:45
USUÁRIO:PF_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 168/2025
AUTENTICAÇÃO:OJAZ-CDVT

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.688.063/0001-04**

Nome: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**

Endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28 ENTRONCAMENTO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.688.063/0001-04** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **24 de Março de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.03.24 11:58:28
-03'00'

Documento assinado digitalmente por **CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES**

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2025

Nº da certidão: 12501059271

Data de validade: 18/05/2025

Código de Validação: 10e66bac79

NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Assinado de forma digital por LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:06:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:25 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balanco Patrimonial exercício 2022	
Passivo	
Circulante	110.798,05
Fornecedores	86.016,36
Impostos a pagar	12.625,44
Salarios a Pagar	12.156,25
Patrimônio Líquido	306.515,70
Capital Social	50.000,00
Lucro / prejuízo do Exercício	256.515,70
Total do Passivo	417.313,74

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Demonstração do Resultado do Exercício 2022	
RECEITAS	855.052,32
Custos do Serviço Vendido	257.766,53
Despesas	
Administrativas	34.276,12
Serviços de Terceiros	12.365,45
Honorários Contábeis	14.400,00
Energia Elétrica	2.510,36
Material de Escritório	1.254,36
Telefone	654,36
Água	265,45
Material de Limpeza	325,78
Combustíveis	2.500,36
Tributárias	85.505,23
DAS	85.505,23
Despesas com Pessoal	220.988,74
Salários e Ordenados	145.875,00
Férias	8.254,36
13 º Salário	12.156,25
FGTS	10.940,63
INSS	43.762,50
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 256.515,70

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 05.688.063/0001-04

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	2,50

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,50

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Estoque	78.292,25
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,79

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total	417.313,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	3,76

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



NOTA

EXPLICATIVA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Leinº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Locação de mão-de-obra temporária.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** - Sociedade Empresária Limitada, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.021-00
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



NOTA

EXPLICATIVA

Balanço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03977262106	LUNA NUNES DA SILVA
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 15:32 SOB Nº 20231170319.
PROTOCOLO: 231170319 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313412116. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEVE ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO:..... AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Assinado de forma digital por
LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:07:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:49 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA
SILVA:03977262106

Assinado de forma digital por LUNA
NUNES DA SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:06:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:25 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balço Patrimonial exercício 2022	
Ativo	
Circulante	
Disponível	
Caixa	276.813,74
Estoque de Mercadorias	198.521,49
	78.292,25
Imobilizado	
Veículos	140.500,00
Moveis e Utencios	85.500,00
Computadore e Perifericos	55.000,00
	18.600,00
Total do Ativo	417.313,74

Contador - "Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Balço Patrimonial exercício 2022	
Passivo	
Circulante	
Fornecedores	110.798,05
Impostos a pagar	86.016,36
Salários a Pagar	12.625,44
	12.156,25
Patrimônio Líquido	
Capital Social	306.515,70
Lucro / prejuízo do Exercício	50.000,00
	256.515,70
Total do Passivo	417.313,74

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA



SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

SUPERMERCADO NELORE LTDA	
CNPJ: 05.688.063/0001-04	
Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	
Demonstração do Resultado do Exercício 2022	
RECEITAS	855.052,32
Custos do Serviço Vendido	257.766,53
Despesas	
Administrativas	34.276,12
Serviços de Terceiros	12.365,45
Honorários Contábeis	14.400,00
Energia Elétrica	2.510,36
Material de Escritório	1.254,36
Telefone	654,36
Água	265,45
Material de Limpeza	325,78
Combustíveis	2.500,36
Tributárias	85.505,23
DAS	85.505,23
Despesas com Pessoal	220.988,74
Salários e Ordenados	145.875,00
Férias	8.254,36
13º Salário	12.156,25
FGTS	10.940,63
INSS	43.762,50
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 256.515,70

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2022

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022

Emissão de Índices - Exercício de 2022
CNPJ : 05.688.063/0001-04

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	2,50

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,50

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	276.813,74
(B) - Estoque	78.292,25
(C) - Passivo Circulante	110.798,05
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,79

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

(A) - Ativo Total	417.313,74
(B) - Passivo Circulante	110.798,05
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	3,76

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
 CPF: 039.772.621-06

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
 CRC 008667/0 - MA

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP:65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



NOTA

EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada, constituída sob forma de capital autorizado, com criação prevista na Leinº 13.647, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, tem sede e foro na cidade de Porto Franco, Interior do Estado da Maranhão, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado.

Constitui objeto social da **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Locação de mão-de-obra temporária.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A **SUPERMERCADO NELORE LTDA** - Sociedade Empresária Limitada, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **SUPERMERCADO NELORE LTDA** – Sociedade Empresária Limitada.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.021-00
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.573-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

07/06/2022 11:11:55

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

SUPERMERCADO NELORE LTDA
ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28, ENTRONCAMENTO
CEP: 65970-000, PORTO FRANCO-MA
CNPJ: 05.688.063/0001-04
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201322266 EM 19/12/2022



NOTA

EXPLICATIVA

Balço patrimonial (BP);
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
Demonstração do resultado do exercício (DRE);
Demonstração do fluxo de caixa (DFC).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06
SOCIO ADMINISTRADOR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CPF: 958.630.523-68
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERMERCADO NELORE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03977262106	LUNA NUNES DA SILVA
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2023 15:32 SOB Nº 20231170319.
PROTOCOLO: 231170319 DE 12/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313412116. CNPJ DA SEDE: 05688063000104.
NIRE: 21201322266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2023.
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



BALANÇO PATRIMONIAL
NÚMERO DE ORDEM 01

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEVE ESTE LIVRO 07 (SETE) PÁGINAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SEGUIDAMENTE POR SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO Nº 01 AO Nº 07, E SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

- NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA
- ENDEREÇO: AV VALENTIM AGUIAR, N 28
- BAIRRO: ENTRONCAMENTO
- CEP: 65970-000
- MUNICÍPIO: PORTO FRANCO – MA
- NIRE: 21201322266
- CNPJ: 05.688.063/0001-04

Porto Franco – MA, 31 de Dezembro de 2022.

LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Assinado de forma digital por
LUNA NUNES DA SILVA:03977262106
Dados: 2023.09.13 10:07:50 -03'00'

ADMINISTRADOR
LUNA NUNES DA SILVA
CPF: 039.772.621-06

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Assinado de forma digital por
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Dados: 2023.09.13 10:05:49 -03'00'

CONTADOR
RODRIGO DE SOUSA CARVALHO
CRC 008667/0 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERMERCADO NELORE LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.688.063/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 693.696,59	R\$ 697.841,32
Ativo Circulante		R\$ 693.696,59	R\$ 697.841,32
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ (75.537,06)
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ (75.537,06)
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ (75.537,06)
Caixa		R\$ 0,00	R\$ (75.537,06)
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 126.164,47
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 126.164,47
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 126.164,47
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 126.164,47
Estoques		R\$ 693.696,59	R\$ 647.213,91
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 693.696,59	R\$ 647.213,91
Estoque de Mercadorias		R\$ 693.696,59	R\$ 647.213,91
Mercadorias Para Revenda		R\$ 693.696,59	R\$ 647.213,91
*** Passivo ***		R\$ 693.696,59	R\$ 697.841,32
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 15.470,88
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 15.470,88
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 15.470,88
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 15.470,88
(-) MIX ALIMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (42,63)
(-) P.C.M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (69,37)
(-) NESTLE BRASIL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 181,26
(-) PAES ALIANCA IND.E COM. DE ALIMENTOS LTD		R\$ (0,00)	R\$ 1.525,00
(-) PRODUTOS ALIM.RIBAMAR CUNHA LTDA D		R\$ (0,00)	R\$ (209,51)
(-) FRIOBOM COM. DE FRIOS E TRANSP.LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.714,89
(-) CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICI		R\$ (0,00)	R\$ (2.821,52)
(-) ATACADAO S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 1.438,13
(-) JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E E		R\$ (0,00)	R\$ 2.681,46
(-) JR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HI		R\$ (0,00)	R\$ (1.288,48)
(-) REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 795,36
(-) CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (23,15)
(-) HOTBEL COMERCIAL EIRELI		R\$ (0,00)	R\$ 3.120,44
(-) JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)		R\$ (0,00)	R\$ 4.544,99
(-) ATACADAO SAO JOAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.014,12
(-) C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI		R\$ (0,00)	R\$ (959,79)
(-) TRES CORACOES ALIMENTOS SA		R\$ (0,00)	R\$ 267,98
(-) F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01		R\$ (0,00)	R\$ (293,74)
(-) DISMALI DISTRIBUIDORA MARANHAO DE ALIMEN		R\$ (0,00)	R\$ 1.089,38
(-) ALFA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.384,85
(-) NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.578,79)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 693.696,59	R\$ 682.370,44
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Outras Contas		R\$ 643.696,59	R\$ 632.370,44
Outras Contas		R\$ 643.696,59	R\$ 632.370,44
Lucros Acumulados		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (11.326,15)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (11.326,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERMERCADO NELORE LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.688.063/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 697.841,32	R\$ 625.957,03
Ativo Circulante		R\$ 697.841,32	R\$ 625.957,03
(-) Disponibilidades		R\$ (75.537,06)	R\$ (284.072,18)
(-) Numerários em Espécie		R\$ (75.537,06)	R\$ (284.072,18)
(-) Caixa Geral		R\$ (75.537,06)	R\$ (284.072,18)
(-) Caixa		R\$ (75.537,06)	R\$ (284.072,18)
Créditos		R\$ 126.164,47	R\$ 141.302,99
Créditos com Terceiros		R\$ 126.164,47	R\$ 141.302,99
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 126.164,47	R\$ 141.302,99
ICMS a Recuperar		R\$ 126.164,47	R\$ 141.302,99
Estoques		R\$ 647.213,91	R\$ 768.726,22
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 647.213,91	R\$ 768.726,22
Estoque de Mercadorias		R\$ 647.213,91	R\$ 768.726,22
Mercadorias Para Revenda		R\$ 647.213,91	R\$ 768.726,22
*** Passivo ***		R\$ 697.841,32	R\$ 625.957,03
Passivo Circulante		R\$ 15.470,88	R\$ (17.315,78)
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 15.470,88	R\$ (17.315,78)
Fornecedores		R\$ 15.470,88	R\$ (17.315,78)
Fornecedores Nacionais		R\$ 15.470,88	R\$ (17.315,78)
(-) MIX ALIMENTOS LTDA		R\$ (42,63)	R\$ (693,79)
(-) P.C.M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ (69,37)	R\$ (1.283,49)
NESTLE BRASIL LTDA		R\$ 181,26	R\$ (48,36)
(-) EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 106,67
(-) SINCOLEMA		R\$ (0,00)	R\$ 0,03
PAES ALIANCA IND.E.COM. DE ALIMENTOS LTD		R\$ 1.525,00	R\$ 199,76
(-) PRODUTOS ALIM.RIBAMAR CUNHA LTDA D		R\$ (209,51)	R\$ (21,84)
FRIOBOM COM. DE FRIOS E TRANSP.LTDA		R\$ 1.714,89	R\$ (999,92)
(-) JOTABE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORT		R\$ (0,00)	R\$ 419,00
(-) MA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.033,39
(-) CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICI		R\$ (2.821,52)	R\$ (5.892,24)
ATACADAO S.A.		R\$ 1.438,13	R\$ (2.399,59)
JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E E		R\$ 2.681,46	R\$ (2.588,28)
(-) JR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HI		R\$ (1.288,48)	R\$ 425,62
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA		R\$ 795,36	R\$ (190,04)
(-) CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ (23,15)	R\$ (64,72)
HOTBEL COMERCIAL EIRELI		R\$ 3.120,44	R\$ (77,09)
JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)		R\$ 4.544,99	R\$ (1.017,84)
ATACADAO SAO JOAO LTDA		R\$ 3.014,12	R\$ (1.131,13)
(-) C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI		R\$ (959,79)	R\$ (1.835,17)
TRES CORACOES ALIMENTOS SA		R\$ 267,98	R\$ (1.985,86)
(-) F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01		R\$ (293,74)	R\$ 2.045,70
DISMALI DISTRIBUIDORA MARANHAO DE ALIMEN		R\$ 1.089,38	R\$ (0,00)
ALFA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		R\$ 2.384,85	R\$ (0,00)
(-) NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA		R\$ (1.578,79)	R\$ (1.578,79)
(-) L MARK INDUSTRIAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 262,20
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 682.370,44	R\$ 643.272,81
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Outras Contas		R\$ 632.370,44	R\$ 593.272,81
Outras Contas		R\$ 632.370,44	R\$ 593.272,81
Lucros Acumulados		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (11.326,15)	R\$ (50.423,78)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (11.326,15)	R\$ (50.423,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERMERCADO NELORE LTDA
 Período da Escrituração: 01/06/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 05.688.063/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 625.957,03	R\$ 663.269,89
Ativo Circulante		R\$ 625.957,03	R\$ 663.173,46
(-) Disponibilidades		R\$ (284.072,18)	R\$ 18.535,73
(-) Numerários em Espécie		R\$ (284.072,18)	R\$ 18.535,73
(-) Caixa Geral		R\$ (284.072,18)	R\$ 18.535,73
(-) Caixa		R\$ (284.072,18)	R\$ 18.535,73
Créditos		R\$ 141.302,99	R\$ 114.704,83
Créditos com Terceiros		R\$ 141.302,99	R\$ 114.704,83
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 141.302,99	R\$ 114.704,83
ICMS a Recuperar		R\$ 141.302,99	R\$ 114.704,83
Estoques		R\$ 768.726,22	R\$ 529.932,90
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 768.726,22	R\$ 529.932,90
Estoque de Mercadorias		R\$ 768.726,22	R\$ 529.932,90
Mercadorias Para Revenda		R\$ 768.726,22	R\$ 529.932,90
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 96,43
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 96,43
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 96,43
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 96,43
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 0,00	R\$ 96,43
*** Passivo ***		R\$ 625.957,03	R\$ 663.269,89
(-) Passivo Circulante		R\$ (17.315,78)	R\$ 48.726,94
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (17.315,78)	R\$ 48.726,94
(-) Fornecedores		R\$ (17.315,78)	R\$ 48.726,94
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (17.315,78)	R\$ 48.726,94
(-) DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.530,41
(-) MIX ALIMENTOS LTDA		R\$ (693,79)	R\$ 832,24
(-) P.C.M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ (1.283,49)	R\$ 244,55
(-) NESTLE BRASIL LTDA		R\$ (48,36)	R\$ 2.097,24
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 106,67	R\$ (0,00)
SINCOLEMA		R\$ 0,03	R\$ 0,03
(-) SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A		R\$ (0,00)	R\$ 584,80
PAES ALIANCA IND.E COM. DE ALIMENTOS LTD		R\$ 199,76	R\$ 199,76
(-) PRODUTOS ALIM.RIBAMAR CUNHA LTDA D		R\$ (21,84)	R\$ 42,14
(-) FRIOBOM COM. DE FRIOS E TRANSP.LTDA		R\$ (999,92)	R\$ 2.588,58
JOTABE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORT		R\$ 419,00	R\$ 677,15
MA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 1.033,39	R\$ 545,87
(-) CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICI		R\$ (5.892,24)	R\$ 237,02
(-) ATACADAO S.A.		R\$ (2.399,69)	R\$ 4.561,70
(-) JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E E		R\$ (2.588,28)	R\$ 755,98
JR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HI		R\$ 425,62	R\$ 401,62
(-) REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA		R\$ (180,04)	R\$ 146,75
(-) CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ (64,72)	R\$ 705,90
(-) MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ (0,00)	R\$ 2.647,94
(-) HOTBEL COMERCIAL EIRELI		R\$ (77,09)	R\$ 2.769,28
(-) JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)		R\$ (1.017,84)	R\$ 4.604,46
(-) ATACADAO SAO JOAO LTDA		R\$ (1.131,13)	R\$ 3.348,03
(-) C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI		R\$ (1.835,17)	R\$ 519,84
(-) TRES CORACOES ALIMENTOS SA		R\$ (1.985,86)	R\$ 2.817,81
F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01		R\$ 2.045,70	R\$ 379,16
(-) MULLER ALIMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.432,44
(-) DISMALI DISTRIBUIDORA MARANHAO DE ALIMEN		R\$ (0,00)	R\$ 237,47
(-) ALFA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 509,17
(-) NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA		R\$ (1.578,79)	R\$ 1.822,20
(-) DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 10.925,00
L MARK INDUSTRIAL LTDA		R\$ 262,20	R\$ 262,20
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 643.272,81	R\$ 614.542,95
Capital Realizado		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Outras Contas		R\$ 593.272,81	R\$ 564.542,95
Outras Contas		R\$ 593.272,81	R\$ 564.542,95
Lucros Acumulados		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 643.696,59	R\$ 643.696,59
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (50.423,78)	R\$ (79.153,64)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (50.423,78)	R\$ (79.153,64)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.62.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SUPERMERCADO NELORE LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.688.063/0001-04
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 726,99
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 726,99
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 57,15
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 669,84
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (44,84)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (44,84)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (44,84)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 1.521,92
Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ 1.521,92
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (13.530,22)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (13.530,22)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (11.326,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SUPERMERCADO NELORE LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.688.063/0001-04
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 726,99	R\$ 15.609,43
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 726,99	R\$ 15.609,43
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 57,15	R\$ 12.970,66
Outras Receitas		R\$ 669,84	R\$ 2.638,77
(-) Deduções da Receita		R\$ (44,84)	R\$ (2.484,32)
(-) Impostos Faturados		R\$ (44,84)	R\$ (2.484,32)
(-) ICMS		R\$ (44,84)	R\$ (2.484,32)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 1.521,92	R\$ (10.296,68)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 1.521,92	R\$ (10.296,68)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (13.530,22)	R\$ (41.926,06)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (13.530,22)	R\$ (41.926,06)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (11.326,15)	R\$ (39.097,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SUPERMERCADO NELORE LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.688.063/0001-04
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 15.609,43	R\$ 501.020,38
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 15.609,43	R\$ 501.020,38
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 12.970,66	R\$ 497.502,03
Outras Receitas		R\$ 2.638,77	R\$ 3.518,35
(-) Deduções da Receita		R\$ (2.484,32)	R\$ (48.525,32)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.484,32)	R\$ (48.525,32)
(-) ICMS		R\$ (2.484,32)	R\$ (48.525,32)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (10.296,68)	R\$ (438.387,15)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (10.296,68)	R\$ (438.387,15)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (41.926,06)	R\$ (42.837,77)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (41.926,06)	R\$ (42.837,77)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (39.097,63)	R\$ (28.729,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador





Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04
AV VALENTIM AGUIAR, 28 - ENTRONCAMENTO, 65970-000
Porto Franco - MA

NIRE: 21201322266 - Data: 09/06/2003

Balço Patrimonial

Empresa: SUPERMERCADO NELORE LTDA - CNPJ: 05.688.063/0001-04
NIRE: 21201322266 - Data: 09/06/2003

Pág: 1 de 2
Fortes Contábil 8.41

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	663.269,89 D
1.01	Ativo Circulante	663.173,46 D
1.01.01	Disponibilidades	18.535,73 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	18.535,73 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	18.535,73 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	18.535,73 D
1.01.05	Créditos	114.704,83 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	114.704,83 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	114.704,83 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	114.704,83 D
1.01.15	Estoques	529.932,90 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	529.932,90 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	529.932,90 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	529.932,90 D
1.07	Ativo não Circulante	96,43 D
1.07.04	Imobilizado	96,43 D
1.07.04.01	Bens em Operação	96,43 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	96,43 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	96,43 D
Total Ativo		663.269,89 D
2	*** Passivo ***	663.269,89 C
2.01	Passivo Circulante	48.726,94 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	48.726,94 C
2.01.01.01	Fornecedores	48.726,94 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	48.726,94 C
2.01.01.01.01.0002	DUBICO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	1.530,41 C
2.01.01.01.01.0003	MIX ALIMENTOS LTDA	832,24 C
2.01.01.01.01.0004	P.C.M. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	244,55 C
2.01.01.01.01.0005	NESTLE BRASIL LTDA	2.097,24 C
2.01.01.01.01.0007	SINCOLEMA	0,03 C
2.01.01.01.01.0008	SAO SALVADOR ALIMENTOS S/A	584,80 C
2.01.01.01.01.0009	PAES ALIANCA IND.E COM. DE ALIMENTOS LTD	199,76 C
2.01.01.01.01.0011	PRODUTOS ALIM.RIBAMAR CUNHA LTDA D	42,14 C
2.01.01.01.01.0012	FRIOBOM COM. DE FRIOS E TRANSP.LTDA	2.688,58 C
2.01.01.01.01.0013	JOTABE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORT	677,15 C
2.01.01.01.01.0014	MA DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	545,87 C
2.01.01.01.01.0015	CDA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICI	237,02 C
2.01.01.01.01.0016	ATACADAO S.A.	4.561,70 C
2.01.01.01.01.0017	JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E E	755,98 C
2.01.01.01.01.0018	JR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HI	401,82 C
2.01.01.01.01.0019	REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	146,75 C
2.01.01.01.01.0020	CEARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	705,90 C
2.01.01.01.01.0021	MARTINS COM SERV DISTR SA	2.847,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 663.269,89 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL com base nas informações e na documentação apresentada. O presente documento encontra-se

autenticado por meio de ECD, através do recibo nº F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, enviado em 25/06/2024 às 13:26:34.

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUNA NUNES DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.772.621-06

WANDERSON FELLIPE ALMEIDA RODRIGUES
CONTADOR
CRC-MA 015629-09
CPF: 054.105.903-33

Balço Patrimonial

Empresa: SUPERMERCADO NELORE LTDA - CNPJ: 05.688.063/0001-04
NIRE: 21201322266 - Data: 09/06/2003



Conta	Descrição	
2.01.01.01.01.0022	HOTBEL COMERCIAL EIRELI	2.769,28 C
2.01.01.01.01.0024	JORGE BATISTA & CIA LTDA(CD MARANHAO)	4.604,46 C
2.01.01.01.01.0026	ATACADAO SAO JOAO LTDA	3.348,03 C
2.01.01.01.01.0027	C D P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	519,84 C
2.01.01.01.01.0028	TRES CORACOES ALIMENTOS SA	2.817,81 C
2.01.01.01.01.0029	F. C. OLIVEIRA & CIA LTDA - F 01	379,16 C
2.01.01.01.01.0030	MULLER ALIMENTOS LTDA	1.432,44 C
2.01.01.01.01.0033	DISMALI DISTRIBUIDORA MARANHAO DE ALIMEN	237,47 C
2.01.01.01.01.0035	ALFA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	509,17 C
2.01.01.01.01.0036	NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA	1.822,20 C
2.01.01.01.01.0038	DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	10.925,00 C
2.01.01.01.01.0040	L MARK INDUSTRIAL LTDA	262,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	614.542,95 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	564.542,95 C
2.07.07.01	Outras Contas	564.542,95 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	643.696,59 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	643.696,59 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	79.153,64 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	79.153,64 D
Total Passivo		663.269,89 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 663.269,89 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL com base nas informações e na documentação apresentada. O presente documento encontra-se autenticado por meio de ECD, através do recibo nº F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, enviado em 25/06/2024 às 13:26:34.

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUNA NUNES DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.772.621-06

WANDERSON FELLIPE ALMEIDA RODRIGUES
CONTADOR
CRC-MA 015629-09
CPF: 054.105.903-33

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SUPERMERCADO NELORE LTDA - CNPJ: 05.688.063/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	517.356,80
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	517.356,80
010.01.02	Vendas de Mercadorias	510.529,84
010.01.08	Outras Receitas	6.826,96
(-) 020	Deduções da Receita	51.054,48
020.01	Impostos Faturados	51.054,48
020.01.01	ICMS	51.054,48
(=) 030	Receita Líquida	466.302,32
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	447.161,91
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	447.161,91
(=) 060	Lucro Bruto	19.140,41
(-) 070	Despesas Operacionais	98.294,05
070.01	Despesas Administrativas	98.294,05
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(79.153,64)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(79.153,64)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(79.153,64)

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO com base nas informações e na documentação apresentada. O presente documento encontra-se autenticado por meio de ECD, através do recibo nº F2.41.D3.16.6B.47.34.97.25.82.79.EB.A1.12.C5.11.90.C1.3A.C3-0, enviado em 25/06/2024 às 13:26:34.

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUNA NUNES DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.772.621-06

WANDERSON FELLIPE ALMEIDA RODRIGUES
CONTADOR
CRC-MA 015629-09
CPF: 054.105.903-33

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SUPERMERCADO NELORE LTDA - CNPJ: 05.688.063/0001-04



Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 466.302,32 / 663.269,89	d030/c1	0,70
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 663.173,46 / 48.726,94	c101/c201	13,61
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (663.173,46 + 96,43) / (48.726,94 + 0,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	13,61
	Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 18.535,73 / 48.726,94	c10101/c201	0,38
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		

Porto Franco-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUNA NUNES DA SILVA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 039.772.621-06

WANDERSON FELLIPE ALMEIDA RODRIGUES
CONTADOR
CRC-MA 015629-09
CPF: 054.105.903-33



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Prefeitura Municipal Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato 0403001/2024/FMS/PMPF, proveniente do Pregão Presencial 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	3.900	KG
2	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	3.000	KG

Porto Franco/MA, de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde
e Ordenadora de Despesas



**CONTRATO Nº 0403001/2024/FMS/PMPF
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA SUPERMERCADO
NELORE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal **LUNA NUNES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliado na Travessa 09 de Janeiro, n.º 113, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de **Carne Bovina**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos discriminados na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. O cronograma de distribuição dos produtos será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3. Entregar o (s) produto (s) no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do



recebimento da solicitação;

- 2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
- 2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas no Termo de Referência;
- 2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

- 2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.9. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.
- 2.12. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 2.14. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- 3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manut. do Prog. De Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 233.805,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinco reais)**, que será objeto de prévio empenho ordinário, conforme demanda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.2. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições do Termo de Referência.

6.3. Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.

6.4. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.5. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, quando for o caso.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Fica reservado a esta Administração Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da

conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos A - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

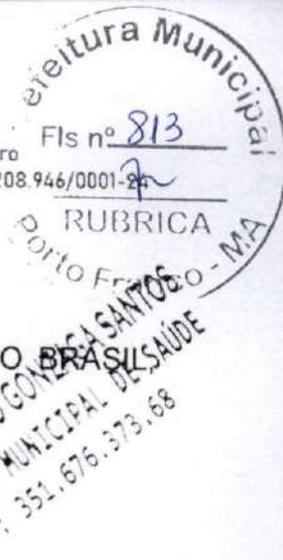
8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

MARCO AURELIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373-65



- 8.7.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 8.7.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 8.7.3. Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;
- 8.7.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 8.7.5. Solicitação de pagamento;
- 8.7.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 8.7.7. Observância dos limites do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 8.7.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 8.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à entrega do produto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor

e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

- e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- 10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
- 10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizada pela servidora municipal **SÔNIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos



MARCELO COVILCA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68



- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e condições de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- 13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;
- 13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

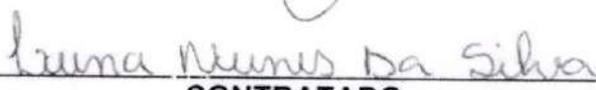
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), 04 de março de 2024.



CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATADO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
LUNA NUNES DA SILVA
Representante Legal



Descrição

SUMÁRIO

Página

EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0403001/2024/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023-CPL/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. CONTRATADA(O): SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ sob o n. 05.688.063/0001-04. OBJETO: Fornecimento de Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco. AMPARO LEGAL: O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 233.805,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manut. do Prog. De Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pela(o) Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela(o) Contratada(o): LUNA NUNES DA SILVA - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 039.772.621-06. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17c0eab2607c5598893a48c5dbf042acd7adb6e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente Carne Bovina, Suína e Peixes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato 1910001/2023/FMS/PMPF, proveniente do Pregão Eletrônico 016/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.000	KG
2	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE MAGRA, CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	1.500	KG
3	CARNE BOVINA INTEIRA DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 KG. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	1.000	KG
4	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA. COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	2.250	KG
5	CARNE BOVINATIPO CHAMBARIL. EM RODELAS, SEM PELANCAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURAS. COR-VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1.000	KG
6	PEIXE (TAMBAQUI) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO	800	KG

Porto Franco/MA, 20 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde
e Ordenadora de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.276.373-68

**CONTRATO N° 1910001/2023/FMS/PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-CPL/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023-SMS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA SUPERMERCADO
NELORE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Avenida Valentim Aguiar, n.º 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal **LUNA NUNES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliado na Travessa 09 de Janeiro, n.º 113, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023-SMS**, com fundamento da Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de **Carne Bovina, Suína e Peixes** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos discriminados na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. O cronograma de distribuição dos produtos será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos



que lhe são confiados;

- 2.3. Entregar o (s) produto (s) no prazo de até 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;
- 2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;
- 2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;
- 2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE

- 2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.
- 2.9. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.
- 2.12. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 2.14. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- 3.2. Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência
NATUREZA DA DESPESAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 221.657,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, que será objeto de prévio empenho ordinário, conforme demanda.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.2. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.3. Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.

6.4. Periodicidade de entrega: quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.5. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, quando for o caso.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Fica reservado a esta Administração Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos Produtos com aqueles determinados nos Anexos A - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Travessa Carolina, s/n, Centro, neste município para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, do

qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

- 8.7.1. Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 8.7.2. Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 8.7.3. Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;
- 8.7.4. Cópia da Nota de Empenho;
- 8.7.5. Solicitação de pagamento;
- 8.7.6. Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 8.7.7. Observância dos limites do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 8.7.8. Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 8.7.9. Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à entrega do produto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
 - 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.2. Somente serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços para o Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.



e. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizada pela servidora municipal **SÔNIA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- 13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e condições de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;
- 13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;
- 13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;
- 13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), 19 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

CONTRATADO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
LUNA NUNES DA SILVA
Representante Legal

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO.....	1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 1910001/2023/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023-SMS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA(O):** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ sob o n.º 05.688.063/001-04. **OBJETO:** Fornecimento de Carne Bovina, Suína e Peixes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** O presente contrato tem fundamentação legal na Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR: R\$ 221.657,00** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de **12 meses**, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

ÓRGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NAT. DA DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Pela(o) Contratante: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela(o) Contratada(o): LUNA NUNES DA SILVA - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, com sede na Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Prefeitura Municipal Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato 027/2024-SME, proveniente do Pregão Presencial 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Carne bovina magra: sem osso, cortada em cubos, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	15.000	KG
2	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	2.500	KG

Porto Franco/MA, 17 de março de 2025.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação
e Ordenadora de Despesas





**CONTRATO N° 027/2024-SME
PROCESSO N.º 088/2023-SMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SUPERMERCADO
NELORE LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por sua titular a Secretária de Educação, Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, s/nº, Vila Lobão, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Av. Valentim Aguiar, n.º 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal Luna Nunes da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliada na Travessa 09 de janeiro, 113, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2023-CPL- Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e nas disposições da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 Entregar os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os serviços a serem realizados;

2.2 Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

2.4 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

2.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.6 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.8 Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.10 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

2.11 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

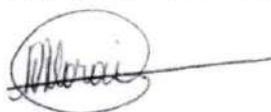
2.13 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE





CONSUMO ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 546.750,00** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Periodicidade de entrega:

a) Secretaria de Educação: **diariamente**, de acordo com Cronograma do Cardápio da Alimentação Escolar.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Morai

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

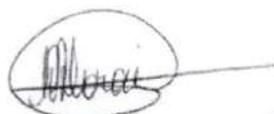
8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

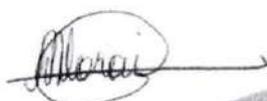
8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.



- 8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros





simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

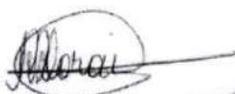
b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

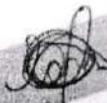
c) 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".





10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal **VALMIRENE DE MIRANDA MILHOMEM**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

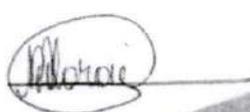
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

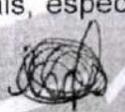
13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu





cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.







13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), 16 de fevereiro de 2024.

Nalva Veras da S. Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nalva Veras da Silva Morais - Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Luna Nunes da Silva

SUPERMERCADO NELORE LTDA

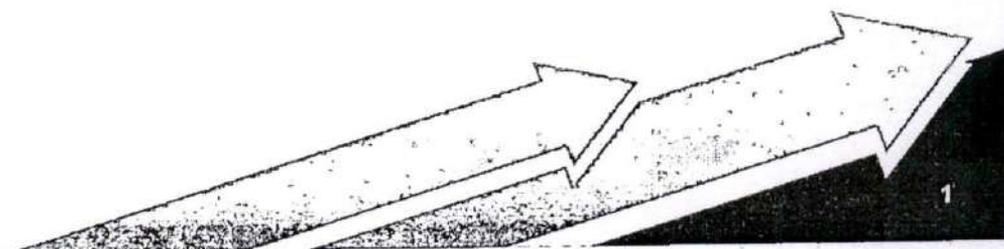
Luna Nunes da Silva - Representante Legal

CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 546.750,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Luna Nunes da Silva – Representante Legal, CPF/MF nº 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.





da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

L BARROS FILHO
Leônidas Barros Filho – Representante Legal
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeitura Municipal
Fls nº 842

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 - SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Luna Nunes da Silva - Representante Legal, CPF/MF nº 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 546.750,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Luna Nunes da Silva - Representante Legal, CPF/MF nº 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-SME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA, CNPJ Nº 14.847.216/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Utensílios para Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.688.063/0001-04, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, forneceu satisfatoriamente a esta Secretaria, Carne Bovina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao Contrato 026/2024-SMAS, proveniente do Pregão Presencial 008/2023-CPL.

Registramos ainda, que a empresa citada cumpriu fielmente com os prazos e quantidades contratadas, entregando 100% do que foi solicitado, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Carne Bovina Inteira Fresca de 1ª: Embalada em plástico de polietileno com temperatura de refrigeração em embalagem de 1 kg. Coxão mole magro de 1ª, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem de até 2 Kg.	200	KG
2	Carne de Sol: sem osso, refrigerada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de até 2 Kg.	100	KG

Porto Franco/MA, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
e Ordenadora de Despesas





**CONTRATO Nº 026/2024-SMAS
PROCESSO N.º 088/2023-SMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
E A EMPRESA SUPERMERCADO NELORE LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.959.410/0001-80, representados por sua titular a Secretária de Assistência Social, Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n.º 018114232001-2, SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, s/nº, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.688.063/0001-04, com sede na Av. Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por sua representante legal Luna Nunes da Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 072787412020-2, SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 039.772.621-06, residente e domiciliada na Travessa 09 de janeiro, 113, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023-CPL- Processo Administrativo n.º 088/2023-SMA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:



2.1 Entregar os materiais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os serviços a serem realizados;

2.2 Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

2.4 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber.

2.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.6 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.8 Informar à contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.10 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

2.11 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.13 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

me

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os Produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal pela contratante.

6.5. **Periodicidade de entrega:**



a) Secretaria de Assistência Social: **semanalmente**, de acordo com o Cardápio dos Programas Sociais.

6.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fornecedor, ressaltando a temperatura adequada, de refrigeração, inclusive para o transporte, entre 4º e 7º graus Celsius.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.1.1. **PROVISORIAMENTE**: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.1.2. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.2. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

me



- 8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
- 8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o



fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal **NÁDIA NUNES DA ROCHA**, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer

acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), 16 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Luna Nunes da Silva - Representante Legal
CONTRATADO



da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº. 011/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 22 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

L BARROS FILHO
Leônidas Barros Filho – Representante Legal
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** J. C. CARVALHO, CNPJ Nº 08.761.599/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Joel Coelho Carvalho – Representante Legal, CPF/MF nº 014.784.173-90. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024-SMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº 11.959.410/0001-80. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIR. HUMANOS; AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1203.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO FMAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2112.0000 – MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO CRAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 –

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls nº 856
393
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1385.2116.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.2037.2160.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2111.0000 - SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.1384.2134.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROJETO CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Margareth Marinho Egito Santos Macedo - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CPF/MF nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: Luna Nunes da Silva - Representante Legal, CPF/MF nº 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NELORE LTDA, CNPJ Nº 05.688.063/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Carnes Bovina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 546.750,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO 13 - FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2140.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: Luna Nunes da Silva - Representante Legal, CPF/MF nº 039.772.621-06. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2024-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-SME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** ALEXON DE J F MAGALHÃES LTDA, CNPJ Nº 14.847.216/0001-00. **OBJETO:** Aquisição de Utensílios para Cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 36fa90117b94e5ed21855e7123e6aadf8620386e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





LECIMAR BOM TEMPO - ME nº 857

CNPJ: 18.020.353/0001-19



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LECIMAR BOM TEMPO – ME , inscrita no CNPJ sob número: BR 18.020.353.0001.19, situada na BR ,010 KM 110 , ZONA RURAL ,PORTO FRANCO –MA , atesta para os devidos fins que a empresa **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05688063/0001-04 com sede na Avenida Valentim Aguiar, N° 26, entroncamento, na cidade de Porto Franco/ MA, forneceu gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e frutas, verduras e legumes de excelente qualidade e no prazo e no prazo de entrega acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Porto Franco /Ma. 09 de dezembro de 2023.

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR0298770LVN1L981M3XH85

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de LECIMAR BOM TEMPO, PORTO FRANCO/MA. 11/12/2023 08:18:52 Até: 43,17.2, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMF R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.
Daniela Marinho dos Santos Nunes
Escrevente Autorizada
2º Ofício de Porto Franco/MA
DANIELA MARINHO DOS SANTOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA



2º OFÍCIO

LECIMAR BOM TEMPO

LECIMAR BOM TEMPO - ME
CNPJ: 18.020.353/0001-19

LECIMAR BOM TEMPO – ME

RODOVIA BR 010 , KM 110 , ZONA RURAL PORTO FRANCO - ME

CNPJ 18.020.353.0001.19

LECIMAR BOM TEMPO

CPF 764.539.443.91

RG 191.130.932 SSP-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



RUBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

176/2025

Insc. Municipal

3887

CNPJ

05688063000104

Data da Constituição

09/06/2003

Nome/Razão Social

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividades Secundárias

4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Data de Início

09/06/2003

LOCALIZAÇÃO

Endereço

AVENIDA VALENTIM AGUIAR, N: 28, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro

null

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

DA4Z-PHFO

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.03.24 13:09:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 24/03/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Proc. Nº	124	Alvará nº	118
----------	-----	-----------	-----

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de _____ 2024 _____

Razão Social	SUPERMERCADO NELORE LTDA	CNPJ: 05.688.063/0001-04
---------------------	--------------------------	--------------------------

Nome Fantasia	SUPERMERCADO NELORE
----------------------	---------------------

Atividade Autorizada	47.12-1-00- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.
-----------------------------	---

Endereço	AV VALENTIM AGUIAR	Nº	28	Bairro	ENTRONCAMENTO
-----------------	--------------------	-----------	----	---------------	---------------

Resp. Técnico/Responsável Legal	LUNA NUNES DA SILVA	Registro em Conselho	órgão CPF Nº03977262106
--	---------------------	-----------------------------	-------------------------

Porto Franco - MA 12 de

DEZEMBRO de

Adriano Pereira Fernandes Brito
Coordenador da Vigilância Sanitária
Porto Franco - MA

MARCO AURELIO GONCALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

Coord. de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção

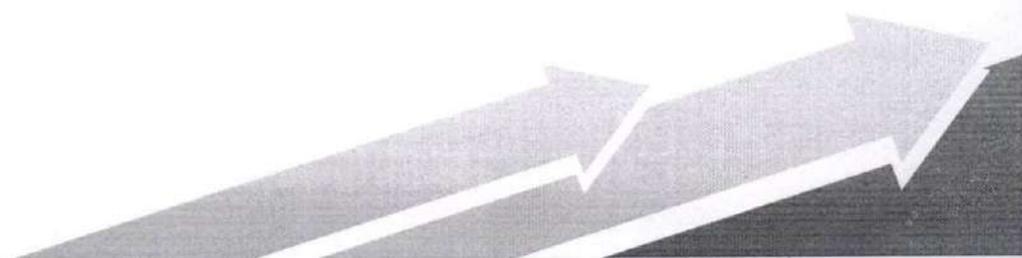
O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição.



AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ 05.688.063/0001-04





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.688.063/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:36:16 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 05MPh70GPj65QTEocXyP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 03/04/2025 09:46:39

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 05688063000104

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.688.063/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:47:13 do dia 03/04/2025 , com validade até o dia 03/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: clf8BxY06iH5Q98Oahr3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.688.063/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/06/2003

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO NELORE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VALENTIM AGUIAR

NÚMERO
28

COMPLEMENTO

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CASADECARNENELORE@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8239-7192

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 11:23:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ: 05.688.063/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:08:43 do dia 09/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2025.
Código de controle da certidão: **0021.B656.4EDC.4076**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.688.063/0001-04
Razão Social: S C S MENDONCA
Endereço: BR 010 KM 1248 CHACARA JATOBA / ZONA RURAL / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

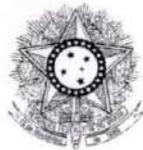
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040120091359681311

Informação obtida em 03/04/2025 11:29:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Certidão nº: 19084559/2025

Expedição: 03/04/2025, às 11:30:47

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NELORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.688.063/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

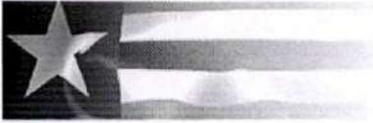
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 05.688.063/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.784088-5**Razão Social:** SUPERMERCADO NELORE LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE VALENTIM AGUIAR**Número:** 28 **Complemento:****Bairro:** ENTRONCAMENTO**Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA**CEP:** 65970000 **DDD:** **Telefone:** 82397192**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 17/03/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 27/12/2022 - (Devido emissão voluntária),
 (CNAE's):

EDF a partir de: 01/06/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/04/2025**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 06.208.946/0001-24



Certidão de Informação Cadastral

FONE 9982397192
EMAIL CASADecARNENELORE@GMAIL.COM



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037883/25

Data da

07/02/2025 15:05:51

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012009/25

Data da

07/02/2025 15:06:34

Inscrição Estadual: 127840885

CPF/CNPJ: 05688063000104

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

Endereço: AVE VALENTIM AGUIAR, 28 CEP: 65970000 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)82397192

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

.06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



03/04/2025 11:36:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 168/2025

AUTENTICAÇÃO:OJAZ-CDVT

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **05.688.063/0001-04**

Nome: **SUPERMERCADO NELORE LTDA**

Endereço: **AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28 ENTRONCAMENTO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **05.688.063/0001-04** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2025

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **24 de Março de 2025**

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretária Municipal da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/03/2025

Nº da certidão: 12501059271

Data de validade: 18/05/2025

Código de Validação: 10e66bac79

NOME: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230749380, 230749372

Data do Protocolo:

 21/06/2023

Número de Registro:

 21201322266

Arquivamento:

 20230749380, 230749372

Empresa:

 SUPERMERCADO NELORE LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Solicitação de Enquadramento

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221430830

Data do Protocolo:

 19/12/2022

Número de Registro:

 21201322266

Arquivamento:

 20221430830

Empresa:

 SUPERMERCADO NELORE LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

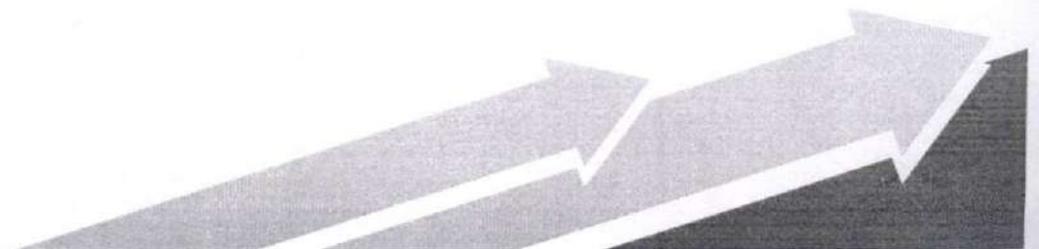
Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido
por:





PROPOSTA DE PREÇO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco- Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência:3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.200,00	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, CARNE MAGRA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo	in natura	in natura	R\$ 31,85	R\$ 38.220,00



SUPERMERCADO nelore

Secretaria Municipal
Is nº 829
0-MA

			para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
2	1.300,00	KG	CARNE BOVINA INTEIRA FRESCA DE 1ª: EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,54	R\$ 41.002,00
6	5.000,00	Kg	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
7	3.825,00	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E	in natura	in natura	R\$ 34,14	R\$ 130.585,50



SUPERMERCADO nelore

Secretaria Municipal
Fls nº 880
REPUBLICA
PORTO FRANCO - MA

			PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.				
10	1.500,00	KG	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 21,10	R\$ 31.650,00
11	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
12	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
13	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 27,79	R\$ 27.790,00
15	1.500,00	KG	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 18,83	R\$ 28.245,00
16	2.000,00	KG	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
17	800,00	KG	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM	in natura	in natura	R\$ 17,69	R\$ 14.152,00



SUPERMERCADO nelore

Prefeitura Municipal
Fls nº 281
PORTO FRANCO - MA

		TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
						Total R\$ 534.544,50

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso **R\$ 534.544,50** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva
Cargo/Função: Sócio Administrador
Tel: (99) 99126-6644
Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma
CPF: 039.772,621-06
RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA
Naturalidade: Estreito - MA
Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 03 de abril de 2025.

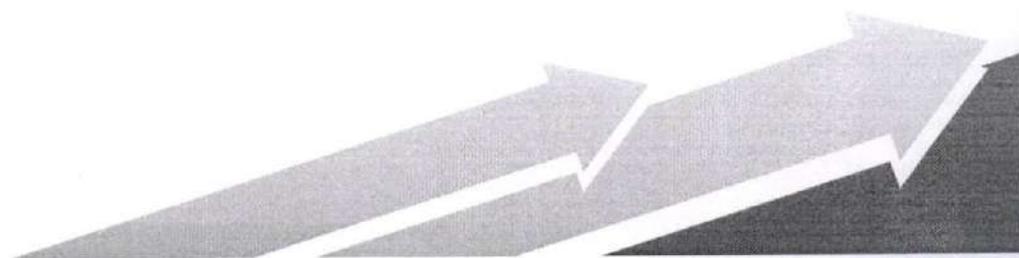
SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104

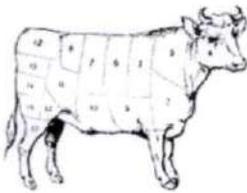
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104
Dados: 2025.04.03 16:05:51 -03'00'

SUPERMERCADO NELORE LTDA
Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04
Luna Nunes da Silva
Proprietária
CPF (MF) N.º 039.772.621-06
RG N.º 072787412020 SSP/MA



PROPOSTA DE PREÇO
J. C. CARVALHO
CNPJ 08.761.599/0001-98





CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



PROPOSTA FINAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

1. A empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, representada pelo seu proprietário Sr. Joel Coelho Carvalho, RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, CPF/MF 014.784.173-90, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, especialmente na Lei 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

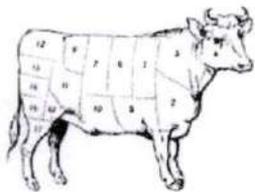
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	CARNE BOVINA SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	6.050,00	24,75	149.737,50
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	1.000,00	20,00	20.000,00
18	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	800	35,00	28.000,00
TOTAL						197.737,50

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



2. Propomos o valor total de **R\$ 197.737,50** (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para a **Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto nos prazos constantes do Termo de Referência.

5. Comprometemos a substituir ou complementar o objeto desta licitação prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da Notificação.

6. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** Joel Coelho Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, inscrito no CPF/MF 014.784.173-90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins s/n, Centro.

Porto Franco (MA), 03 de abril de 2025.

JC

CARVALHO:08

761599000198

Assinado de forma digital por J
C CARVALHO:08761599000198
Dados: 2025.04.03 16:28:36
-03'00'

J. C. CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Joel Coelho Carvalho

CPF: 014.784.173-90

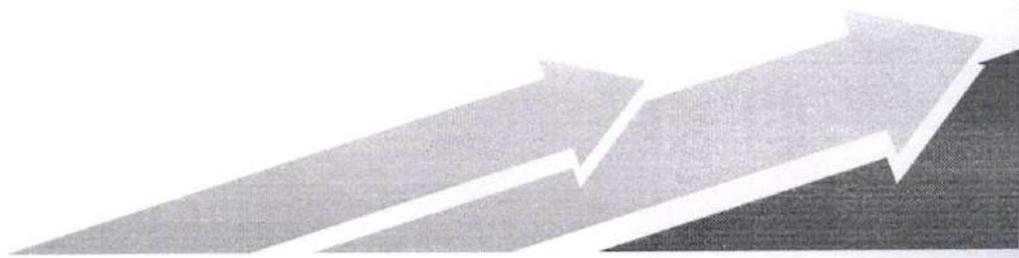
ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541

PROPOSTA DE PREÇO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





SUPERMERCADO nelore



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco- Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.200,00	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, CARNE MAGRA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item	in natura	in natura	R\$ 31,85	R\$ 38.220,00

AV. Valentim Aguiar - nº 28 - Entroncamento - Porto Franco/MA - CNPJ: 05.688.063/0001-04
Telefone: (99) 98239-7192



SUPERMERCADO nelore

Carteira Municipal
Fls nº 887
RUBRICA
Porto Franco - MA

			Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
2	1.300,00	KG	CARNE BOVINA INTEIRA FRESCA DE 1ª. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,54	R\$ 41.002,00
5	15.000,00	Kg	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	in natura	in natura	R\$ 34,90	R\$ 523.500,00
6	5.000,00	Kg	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE	in natura	in natura	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00



SUPERMERCADO nelore

Comércio Municipal
ins nº 888
FABRICA
Franco - MA

			SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
7	3.825,00	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	in natura	in natura	R\$ 34,14	R\$ 130.585,50
8	1.275,00	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE	in natura	in natura	R\$ 35,80	R\$ 45.645,00



SUPERMERCADO nelore

eleitura Municipal
Fls nº 889
RUBRICA
Porto Franco - MA

			SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
10	1.500,00	KG	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 21,10	R\$ 31.650,00
11	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
12	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
13	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 27,79	R\$ 27.790,00
15	1.500,00	KG	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006)	in natura	in natura	R\$ 18,83	R\$ 28.245,00
16	2.000,00	KG	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00



SUPERMERCADO nelore

Com. Municipal
Is nº 890
RUBRICA
Franco - MA

17	800,00	KG	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO, CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 17,69	R\$ 14.152,00
Total R\$ 1.103.689,50							

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso **R\$ 1.103.689,50** (um milhão, cento e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

Tel: (99) 99126-6644

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma

CPF: 039.772,621-06

RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA

Naturalidade: Estreito - MA

Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 03 de abril de 2025.

Luna Nunes da Silva
SUPERMERCADO NELORE LTDA

Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA

CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04

Luna Nunes da Silva

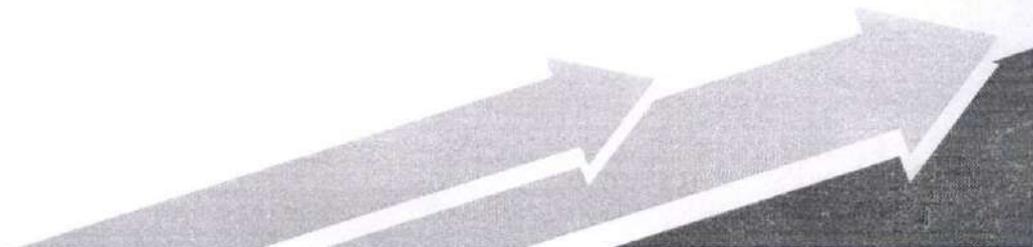
Proprietária

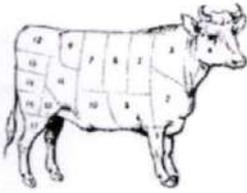
CPF (MF) N.º 039.772.621-06

RG N.º 072787412020 SSP/MA

AV. Valentim Aguiar- nº 28 – Entroncamento – Porto Franco/MA - CNPJ: 05.688.063/0001-04
Telefone: (99) 98239-7192

PROPOSTA DE PREÇO
J. C. CARVALHO
CNPJ 08.761.599/0001-98





CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



PROPOSTA FINAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

1. A empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, representada pelo seu proprietário Sr. Joel Coelho Carvalho, RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, CPF/MF 014.784.173-90, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, especialmente na Lei 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

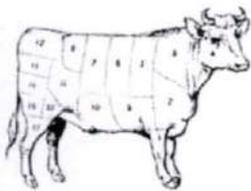
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	IN NATURA	KG	18.150	25,90	470.085,00

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



4	CARNE BOVINA SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	6.050	24,75	149.737,50
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	1.000	20,00	20.000,00
18	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	800	35,00	28.000,00
TOTAL						667.822,50

2. Propomos o valor total de **R\$ 667.822,50** (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para a **Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

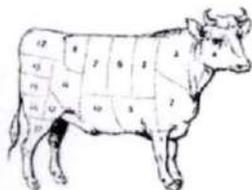
- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

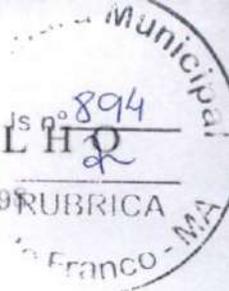
CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a entregar o objeto nos prazos constantes do Termo de Referência.
5. Comprometemos a substituir ou complementar o objeto desta licitação prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da Notificação.
6. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** Joel Coelho Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, inscrito no CPF/MF 014.784.173-90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins s/n, Centro.

JC
CARVALHO:087
61599000198

Porto Franco (MA), 03 de abril de 2025.
Assinado de forma digital por
JC
CARVALHO:08761599000198
Dados: 2025.04.03 18:44:38
-03'00'

J. C. CARVALHO
CNPJ: 08.761.599/0001-98
Joel Coelho Carvalho
CPF: 014.784.173-90

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541